

Registro sob nº **18/14.**
Do livro competente nº 06 - Fls. 76.
Pardinho, 12 de março de 2014.

ARQUIVO

[Signature]

Edson Luiz Lucindo
Escrivão de Polícia

NÃO ACOMPANHA LAUDO

O(A) Escrevente *[Signature]*

VARA CRIMINAL



606/14
0004074.69.14



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEINTER 7 - Sorocaba

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
DELEGACIA DE POLÍCIA "INVESTIGADOR LEONARDO TRINDADE"
MUNICÍPIO DE PARDINHO

INQUÉRITO POLICIAL

NATUREZA ..: RECEPÇÃO.

VÍTIMA: O ESTADO.

INDICIADO : A APURAR.

ARQUIVO

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e quatorze, na Delegacia de Polícia de Pardinho, em meu cartório autuo a portaria dos autos de Inquérito Policial nº 18/14 da Delegacia de Polícia de Pardinho, do que, para constar, lavro este termo. *[Signature]*, Edson Luiz Lucindo, escrivão que o digitalizei.

Cx 0922/15



02/3

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 - SOROCABA

Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
Delegacia de Polícia "Investigador Leonardo Trindade" – Pardinho

P O R T A R I A

A Polícia Civil do Estado de São Paulo, na pessoa do Dr. Marcelino Aparecido Ferreira, Delegado de Polícia Titular do Município de Pardinho-Sp, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os fatos narrados no boletim de ocorrência nº. 60//2014, lavrado no Plantão Policial da Cidade de Botucatu para registrar que no dia 09/01/2014, na Rodovia Castello Branco, SP-280, Km 197 + 600 metros, policiais militares interceptaram o veículo GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, placas HHT-5608-São Paulo-Sp. ano 2008, cor prata, conduzido pelo adolescente HIAGO LUIZ DOS SANTOS MOURA (17 anos de idade) e tendo como passageiro o indiciado ERICO MOTA DA SILVA;

CONSIDERANDO que em verificação às placas do veículo constatou-se que o mesmo possuía gravame de estelionato;

RESOLVE: instaurar inquérito policial objetivando ao cabal esclarecimento dos fatos e se chegar na verdade real, haja vista a ocorrência na espécie, em tese, dos delitos tipificados nos artigos 180 do vigente Estatuto Penal e 244-B da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Para tanto, fica determinado ao Sr. Escrivão de Polícia, uma vez autuada e registrada esta, a tomada das seguintes providências:

I-JJ. Cópia do ofício de número 0196/2014, oriundo da Polícia Federal de Bauru;

II- Cópia da Portaria inaugural pertinente ao inquérito Policial de n.:02/2014;

III- Cópia do boletim de ocorrência de Número 60/2014 e peças correlatas, inclusive oitivas;

Após, conclusos os autos.

CUMPRASE.

Pardinho, 12 de março de 2014.

MARCELINO APDO. FERREIRA
Delpol/Tit. Pardinho



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
Boletim No.: 60/2014

INICIADO:10/01/2014 01:34hs e EMITIDO:10/01/2014 02:35hs
IMPRESSÃO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Folha :1

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Outros - não criminal
Natureza: Outros não criminal

Local: SP 280, KM 197 + 600M - PARDINHO - SP
Tipo de local: Rodovia/Estrada - Posto Policial-Outros
Circunscrição: OUTRAS DELEGACIAS

Ocorrência: 09/01/2014 A NOITE
Comunicação: 10/01/2014 às 01:32 horas
Elaboração: 10/01/2014 às 01:34 horas
Flagrante: Não

Testemunha:

- EMERSON PEREIRA DE CARVALHO - Presente ao plantão - RG: 26639084-SP
emitido em 28/12/1990 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: ISRAEL PEREIRA DE CARVALHO
Mãe: MARIA DE OLIVEIRA MARTINS DE CARVALHO - Natural de: PARAPUA - SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 15/07/1978
35 anos - Estado civil: Casado - Profissão: POLICIAL MILITAR
Instrução: Superior completo - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: BASE DA RODOVIARIA DE PARDINHO,
PARDINHO - SP
- DONIZETER NOGUEIRA DE CALDAS - Presente ao plantão - RG: 23165308-SP
emitido em 05/01/1988 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: SAMUEL NOGUEIRA DE CALDAS - Mãe: UBELINA SOARES NOGUEIRA DE CALDAS
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 28/02/1974 39 anos - Estado civil: Casado
Profissão: POLICIAL RODOVIARIO - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: BASE DA RODOVIARIA DE PARDINHO,
BOTUCATU - SP

Averiguado:

- - ERICO MOTA DA SILVA - Presente ao plantão - RG: 50057304-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: MANOEL MOTA DA SILVA
Mãe: MARIA DINALIA MOTA - Natural de: EUCLIDES DA CUNHA -BA
Sexo: Masculino - Nascimento: 22/06/1980 33 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: MOTORISTA - Instrução: 2 Grau completo

DEL.SEC.BOTUCATU



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
Boletim No.: 60/2014

INICIADO:10/01/2014 01:34hs e EMITIDO:10/01/2014
IMPRESSÃO PARA SIMPLES CONF

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA DAS MANGUEIRAS, 312 - CERAMICA
S.CAETANO DO SUL - SP

Adolescente:

- HIAGO LUIZ DOS SANTOS MOURA - Presente ao plantão - RG: 20078716-BA
Exibiu o RG original: Sim - Pai: LUIZ CARLOS ANDRADE DE MOURA
Mãe: MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS - Natural de: CONCEICAO COITE-BA
Nacionalidade: BRASIL - Sexo: Masculino - Nascimento: 12/12/1996 17 anos
Estado civil: Solteiro - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA ALENCAR DE ARARIPE, 0 - IPIRANGA - S.PAULO - SP

Veículos:

- Placa: HHT5608 - Cidade: SAO PAULO - UF: SP - Chassis: 9BGTR69W08B222203
RENAVAM: 949179639 - Marca/Modelo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2007 - Ano modelo: 2008 - Cor: Prata
Combustível: ALCO/GASOL
Proprietário: NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO - Ocorrência: Apreendido
Local: Via Pública - Segurado: Ignorado
Pessoa relacionada: ERICO MOTA DA SILVA

Objetos - (APREENDIDO)

- Tipo: Valor/Moeda - Subtipo: Peso-Valor/Moeda - Unidade.: Unidade
Marca: LACRE DELSECPOL 0004870 - Observações: TRINTA E QUATRO MIL DOLARES
Pessoa relacionada: ERICO MOTA DA SILVA

Histórico:

Comparecem neste PP os militares rodoviários CARVALHO e CALDAS, apresentando o averiguado e o adolescente supra qualificados e informando que no dia de hoje estavam na Base da Rodovia SP 280, no município de Pardinho, realizando abordagens em veículos para vistorias de rotina. Em determinado momento, na pista sentido oeste o SGT CARVALHO solicitou a parada de um veículo GM ASTRA cor PRATA, sendo atendido, quando então constatou que o adolescente supra, portanto pessoa não habilitada, era quem conduzia o automóvel, de quem havia recebido o volante da pessoa de ERICO MOTA DA SILVA, o averiguado supra, o qual estava como passageiro. Constatado o ato infracional do art 309 do CTB e o crime do art 310 (entrega de veículo automotor a pessoa não habilitada) os militares passaram a vistoriar o automóvel, quando então a pesquisa apontou bloqueio pelo crime de estelionato. Foi exibido o CRLV em nome de NIVALDO MORALES MIRANDA

DEL.SEC.BOTUCATU



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
Boletim No.: 60/2014

Folha :3
INICIADO:10/01/2014 01:34hs e EMITIDO:10/01/2014 02:38hs
IMPRESSÃO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

FILHO e o averiguado ERICO informou que recebeu o veículo do amigo AUGUSTO, pois o mesmo pertenceria a este e se interessou pelo mesmo objetivando comprá-lo. Como teria que ir até a cidade de Foz do Iguaçu no dia de hoje alegou ERICO que pediu para AUGUSTO experimentar o carro na viagem e se gostasse iria tentar fazer negócio, quando então alega que AUGUSTO, por fazer rolos com carros, acabou aceitando. Por conta disso alega ERICO que desconhecia o GRAVAME pelo crime de ESTELIONATO. Prosseguindo os militares vistoriaram o veículo e acabaram por encontrar a importância de vinte e seis mil dólares em notas de cem dólares cada uma, quando então ERICO disse que o dinheiro era de um amigo de nome JARDEL e, a pedido dele, estava indo para FOZ DO IGUAÇU para pagar uma dívida de JARDEL relacionado ao comércio dele, pois JARDEL teria uma empresa na cidade de SÃO PAULO e ambos morariam próximos na cidade de SÃO CAETANO DO SUL. Dessa forma ERICO disse que JARDEL teria obtido referida importância regularmente em casa de câmbio mas não se lembrou de entregar o recibo relacionado ao câmbio para que ERICO o transportasse junto com o dinheiro, quando então foi esclarecido que a importância dessa dívida seria de vinte e oito mil dólares e no bolso do ERICO estavam os outros dois mil dólares em vinte notas de cem. Face disso os militares também revistaram o adolescente HIAGO e encontraram escondido na cintura dele mais seis mil dólares em sessenta notas de cem dólares cada quando então HIAGO disse que esse dinheiro era dele e que estava aproveitando a viagem do amigo ERICO para FOZ DO IGUAÇU para comprar eletrônicos, pois é vendedor ambulante na cidade de SÃO PAULO, onde reside na RUA ALENCAR DE ARARIPE IPIRANGA SÃO PAULO, com um tio. Diante dos fatos os militares apresentaram o averiguado e o adolescente neste Plantão quando então as versões declinadas aos militares foram repetidas para a Autoridade Policial Plantonista. Foi pesquisado o GRAVAME de ESTELIONATO do veículo sendo encontrado o RDO 131/14 -10 DP DE OSASCO, onde é informado que o vendedor do citado veículo solicitou tal registro porque, embora tivesse recebido dois mil e novecentos reais em dinheiro em sinal da pessoa a quem vendeu o carro, que seria NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO, por conta de um cheque de R\$ 780,00 que retornou pela alínea 35, optou em formalizar mencionado GRAVAME, alegando que tentou falar com NIVALDO para esclarecer a situação mas não conseguiu. O averiguado ERICO não conhece NIVALDO e novamente disse que recebeu o carro do amigo AUGUSTO, fornecendo o telefone dele para confirmação, quando então foi feito contato na linha (11) 98452-5002 e atendeu AUGUSTO ALVES SILVA, o qual confirmou ter adquirido o veículo exatamente na empresa de MARCELO BRUNO RODRIGUES (nome que consta no RDO DE OSASCO), e que desconhecia problemas com o cheque e o gravame de ESTELIONATO, informando que financiou o veículo e que iria apresentar todos os documentos pertinentes para esclarecer os fatos, reputando que deveria ter ocorrido algum mal entendido e confirmando que emprestou o veículo para o amigo ERICO na exata condição declinada por este. A pessoa de AUGUSTO informou residir na Rua Luiz Gama, 266

DEL.SEC.BOTUCATU



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
Boletim No.: 60/2014

INICIADO:10/01/2014 01:34hs e EMITIDO:10/01/2014 02:34hs
IMPRESSÃO PARA SIMPLES CONFERRAÇÃO

apto 24 - RG 27.9596433 /SSP/PI. E se colocou a disposição para quaisquer esclarecimentos. Prosseguindo o averiguado ERICO forneceu o telefone do SR JARDEL, sendo 11-99621-2464 e o mesmo atendeu. Ao ser comunicado da interpelação de ERICO e a explicar sobre dolares relatou que havia adquirido em casa de cambio, sem ser informado do valor, exatamente vinte oito mil dolares e pediu para que ERICO fosse levar o dinheiro para pagar dívida em FOZ DO IGUAÇU, onde comprou mercadorias através da EMPRESA que administra de nome NEW COMPANY LTDA, a qual esta em nome de seu cunhado RAIMUNDO DE ALMEIDA, sendo que reside na Rua Silva Bueno, 1139. O Sr. Jardel disse que tem os documentos relacionados a compra que fez em casa de cambio e informou que estara se dirigindo para a apresentação de tais documentos objetivando a liberacao da importância que alegou ter adquirido licitamente, para o pagamento de dividas. Restaram os seis mil dolares encontrados junto de HIAGO, o qual não soube ou não quis informar a forma como adquiriu tal importância. Diante dos fatos apurados entendeu a AUTORIDADE POLICIAL PLANTONISTA de que os fatos deverao ser melhor apurados em investigação posterior, mais detalhada, que permita a conferencia documental de tudo que foi alegado para afastar eventuais ilicitos penais. A Autoridade Policial com relação aos dolares apreendidos considerou a possibilidade de possível crime previsto no art 1 da Lei 9613/98, mas, diante das apurações preliminares supra relacionadas, não observou elementos que, neste momento, possam autorizar que os valores citados são provenientes direta ou indiretamente de crime, situação que somente ficara evidente caso as alegações externadas por todas as pessoas ouvidas não sejam confirmadas. Da mesma forma com relação ao GRAVAME de ESTELIONATO no veiculo foi produzida fotografia do averiguado ERICO para eventual reconhecimento fotografico, caso o mal entendido alegado por AUGUSTO não seja afastado, diligencia que devera ocorrer no local do referido delito que foi na cidade de OSASCO-SP, sendo o GM ASTRA devidamente apreendido no patio desta cidade. Restaram demonstrados, por ora, os delitos dos art 309 e art 310 do CTB sendo lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO em separado para tratar referidas infrações penais. Foram apreendidas em auto próprio o veiculo GM ASTRA e a importância total de trinta e quatro mil dolares. Dá-se a natureza Apreensão de Objetos para Averiguação". NM

Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

Confere (m), assina (m) e recebe (m) uma via

DEL.SEC.BOTUCATU



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
Boletim No.: 60/2014

INICIADO:10/01/2014 01:34hs e EMITIDO:10/01/2014 02:40hs
KMLONOCBDHEEFG^Y

Folha :5

HIAGO LUIZ DOS SANTOS MOURA

LEANDRO HENRIQUE GOUVEIA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

MARCOS MORES
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL.SEC.BOTUCATU

Endereço da delegacia : RUA PROFESSOR WAGNER, 211 - BAIRRO ALTO-BOTUCATU-SP. CEP: 18601-540

Telefone: (14)3881-2000



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
RDO No.:60/2014

Folha: 1
KMLONOCBDHEEFG^Yn{\^OPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, nesta cidade de BOTUCATU, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.SEC.BOTUCATU, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Doutor(a) MARCOS MORES, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), na presença das TESTEMUNHAS ao final assinadas:

DONIZETR NOGUEIRA DE CALDAS, RG 23165308 - SP, filho de SAMUEL NOGUEIRA DE CALDAS e de UBELINA SOARES NOGUEIRA DE CALDAS, natural de S.PAULO -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 28/02/1974, com 39 anos de idade, estado civil Casado, profissão POLICIAL RODOVIARIO, residente a BASE DA RODOVIARIA DE PARDINHO, na cidade BOTUCATU - SP, CEP -

Compareceu o(a) EXIBIDOR(A):EMERSON PEREIRA DE CARVALHO, RG 26639084 - SP, filho de ISRAEL PEREIRA DE CARVALHO e de MARIA DE OLIVEIRA MARTINS DE CARVALHO, natural de PARAPUA - SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 15/07/1978, com 35 anos de idade, estado civil Casado, profissão POLICIAL MILITAR, grau de instrução Superior completo, residente a BASE DA RODOVIARIA DE PARDINHO, na cidade PARDINHO - SP, que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 10 de janeiro de 2014, às 02:30 horas em , relacionado(s) com o delito de Outros - não criminal / Outros não criminal sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos:

Objeto.....: Valor/Moeda
Subtipo.....: Peso-Valor/Moeda
Unidade.....: Unidade
Marca.....: LACRE DELSECPOL 0004870
Observações: TRINTA E QUATRO MIL DOLARES

Veículos apreendidos:

Placas.....: HHT5608
Chassis.....: 9BGTR69W08B222203
Proprietário.: NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO
Tipo.....: AUTOMOVEL
Ano fabric....: 2007
Ano modelo....: 2008
Marca.....: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE
Combustível..: ALCO/GASOL
Cor.....: Prata
Município....: SAO PAULO - SP
Local.....: Via Pública



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
RDO No.:60/2014

KMLONOCBDHEEFG^Y...
Polícia Civil

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

MARCOS MORES
Delegado(a) de Polícia

Testemunha

Exibidor(a)

LEANDRO HENRIQUE GOUVEIA
Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 09

Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
RDO No.:60/2014

Folha: 1
KMLONOCBDHEEFG*Yn[\ 'OQS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, nesta cidade de BOTUCATU, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.SEC.BOTUCATU, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCOS MORES, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece HIAGO LUIZ DOS SANTOS MOURA, filho(a) de MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS e LUIZ CARLOS ANDRADE DE MOURA, com 17 anos, estado civil Solteiro, de nacionalidade BRASIL, natural de CONCEICAO COITE-BA, de profissão , residente e domiciliada à Empresa: RUA ALENCAR DE ARARIPE - 0, no bairro IPIRANGA, na cidade S.PAULO - SP , com endereço comercial à . Sabendo ler e escrever, acompanhado de ERICO MOTA DA SILVA, declarou que: o declarante informa que chegou recentemente do estado da BAHIA e foi morar com o seu tio JOSE RAIMUNDO. O declarante informa que é vendedor ambulante e por conta disso fez amizade com ERICO. O declarante ao saber que ERICO iria para FOZ DO IGUACU pagar uma dívida pediu para ir junto, pois iria aproveitar para comprar mercadoria eletrônica para vender. O declarante relata que por conta disso pediu para um colega de nome CRISTIAN para lhe comprar dólares na casa de câmbio, pois pensou como menor de idade não poderia fazer isso. O declarante informa que deu a CRISTIAN quinze mil reais e o mesmo conseguiu seis mil dólares, tudo em nota de cem. O declarante relata que ao pegar os dólares com CRISTIAN este não entregou-lhe o recibo, mas deve ter, pois pediu que comprasse os dólares em seu nome e compromete-se em apresentar o recibo para comprovar o que está dizendo. O declarante alega que conseguiu quinze mil reais licitamente na sua profissão de vendedor ambulante na cidade de SAO PAULO. O declarante nada sabe dizer sobre o veículo que estava com ERICO, apenas soube dele que estava experimentando o carro pois queria comprá-lo de um amigo que não conhece. COMPROMETE-SE ERICO EM APRESENTAR O ADOLESCENTE NO FORUM. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

MARCOS MORES
Delegado(a) de Polícia

HIAGO
HIAGO LUIZ DOS SANTOS MOURA -Declarante

ERICO MOTA DA SILVA - CURADOR

LEANDRO HENRIQUE GOUVEIA -Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 10/9

Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
RDO No.:60/2014

Folha: 1
KMLONOCBDHEEFG^Yn[_OQS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, nesta cidade de BOTUCATU, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.SEC.BOTUCATU, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCOS MORES, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece ERICO MOTA DA SILVA, filho(a) de MARIA DINALIA MOTA e MANOEL MOTA DA SILVA, com 33 anos, estado civil Solteiro, de nacionalidade , natural de EUCLIDES DA CUNHA -BA, de profissão MOTORISTA, residente e domiciliada à Empresa: RUA DAS MANGUEIRAS - 312, no bairro CERAMICA, na cidade S.CAETANO DO SUL - SP , com endereço comercial à . Sabendo ler e escrever, declarou que: o declarante informa que é vendedor ambulante na cidade de SAO PAULO e reside na cidade ao lado, em SAO CAETANO DO SUL. O declarante informa que reside proximo do amigo JARDEL com o qual tem amizade ha mais de dez anos, quando entao JARDEL pediu para o DECLARANTE ir para FOZ DO IGUACU pagar uma divida dele relacionados a compra de mercadorias no valor de vinte oito mil dolares, sendo que o declarante, alegando que nada receberia, decidiu aceitar e fazer esse favor para o amigo. O declarante informa que o JARDEL tem uma empresa de nome NEW COMPANY LTDA. e no dia de hoje saiu para SAO PAULO rumo a FOZ DO IGUACU. Para tanto estava no veiculo GM ASTRA, de placas HHT-5608, o qual estava experimentando para possivel compra, sendo que pertence ao amigo AUGUSTO que reside em Sao Paulo e frequenta diariamente o bar proximo de onde o declarante tem ponto. O declarante informa que conhece AUGUSTO ha mais de dois anos e sabe que o mesmo faz negocios com carros usados e o encontra diariamente. O declarante alega que esta amizade fez com que AUGUSTO concordasse em deixar o declarante fazer a viagem para FOZ DO IGUACU sendo que pretendia comprar o carro. Para a viagem o DECLARANTE recebeu o CRLV e nao sabia que existia GRAVAME DE ESTELIONATO, sabendo disso apos a interpelacao da policia militar rodoviaria. O declarante informa que o amigo HIAGO, o qual tambem é vendedor ambulante no mesmo local do declarante, ao saber da viagem pediu para ir junto, quando entao o declarante concordou, ficando sabendo que HIAGO aproveitou a viagem porque queria comprar produtos no PARAGUAI objetivando vender, pois como disse, HIAGO também é ambulante. O DECLARANTE viu quando os militares encontraram com HIAGO seis mil dolares que o declarante nao sabe dizer como ele conseguiu. O declarante relata que recebeu vinte oito mil dolares e nao se preocupou em pedir a ele recibo de tal dinheiro, mas soube de JARDEL que ele adquiriu em transação legitima em casa de cambio. O declarante relata que forneceu o telefone de JARDEL para confirmação do que alegou, tambem fornecendo o telefone do amigo AUGUSTO para que tudo fosse verificado. O declarante informa que se ha algo errado com o veiculo sera AUGUSTO que explicara o que de fato ocorreu. O declarante acompanhou toda a leitura do RDO 60/14 e confirma integralmente o que nele foi registrado. <continua>



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
RDO No.:60/2014

KMLONOCBDHEEFG^Yn

TERMO DE DECLARAÇÕES

<continua>O declarante informa que entregou o veículo para o amigo HIAGO depois de pararam num posto pois ficou cansado. O declarante informa que deveria entregar dinheiro para o dono de uma empresa de Foz do Iguaçu, o qual estaria esperando telefonema de JARDEL para se encontrar com o declarante quando la chegasse, pois o declarante iria telefonar para JARDEL quando isso ocorresse. compromete-se a comparecer no fórum local quando notificado para tal. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todo devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente digitei.

MARCOS MORES
Delegado(a) de Polícia

ERICO MOTA DA SILVA
Declarante

LEANDRO HENRIQUE GOUVEIA
Escrivão(ã) de Polícia



Fls. 92

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 - Sorocaba
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
DELEGACIA DE POLÍCIA "INVESTIGADOR LEONARDO TRINDADE"
MUNICÍPIO DE PARDINHO

CONTRAN		DENATRAN	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES			
PL: 080825508-9 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		Nº 011069649958 EXERCÍCIO 2013	
VIA 2	COD. RENAVAM 00949179639	R.A.T.P.C. *****	EXERCÍCIO 2013
NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO			
CPF / CNPJ 00006662476846	PLACA HHT5608	CHASSI 9BGT69M08B222203	PLACA HHT5608
PLACA ANT / UF HHT5608/SP	ESPECIE TIPO PAS/AUTOMVEL	COMBUSTIVEL ALCOL/GASOL	CHASSI 9BGT69M08B222203
MARCA / MODELO GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	ANO FAB. 2007	ANO MOD. 2008	COMBUSTIVEL ALCOL/GASOL
CAP / POT / cil 5L / 121CV	CATEGORIA PARTICU	COM. PREDOMINANTE PRATA	ANO MOD. 2008
COTA UNICA 1	VENC. COTA UNICA 1	VENO / COTAS 1	COM. PREDOMINANTE PRATA
FAVA / PVA 545350	PARCELAMENTO / COTAS 100-4	VENO / COTAS 1	COM. PREDOMINANTE PRATA
PREMIO TARIFARIO (R\$) 205/08	IOF (R\$) 0	PREMIO TOTAL (R\$) 205	COM. PREDOMINANTE PRATA
RES 205/08			
ALIENACAO: RYMORE CRED FIN INV SP*CM OTOR: R30022883			
LOCAL SAO PAULO	DATA 08/01/2014	EXERCÍCIO 2013	DATA EMISSAO 16/12/2013
SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PRESCAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
SP Nº 011069649958		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			
VIA 2	RENAVAM 00949179639	CPF / CNPJ 00006662476846	EXERCÍCIO 2013
ANO FAB. 2007	PLATEA 01	CHASSI 9BGT69M08B222203	PLACA HHT5608
FNS (R\$) 43,48	PREMIO TARIFARIO 4,83	DESVANT (R\$) 0,39	CUSTO DO SEGURO (R\$) 48,32
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,39	TOM. A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 101,16	DATA DE OUTUBACAO 10/1/16
VIA BOTAFORMA TIVD, CARGA BOTA INTEGRAL			
SEGURADORA LIDER - DPVAT CNPJ 03.248.608/0001-04 www.seguradoralider.com.br			
NOV / 2013			



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
RDO No.: 900005/2014

Fis. ~~18~~
97
Folha: 1
KMLONOCBDHNEFGX^n(\^ORZ

TERMO CIRCUNSTANCIADO - LEI 9.099/95

OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 900005/2014

Fato: em 09/01/2014 A NOITE

Comunicação: 10/janeiro/2014 às 02:43

Local da Ocorrência: SP 280, KM 197 + 600M - PARDINHO - SP, cujo local é um(a)
Rodovia/Estrada

Natureza da Ocorrência: ART 309 CTB E ART 310 CTB

Policial que apresentou a ocorrência: SD PM RODOVIARIO CALDAS E SGT PM RODOVIARIO
CARVALHO

Resumo da versão: COMPARECEM NESTE PP OS MILITARES RODOVIARIOS CARVALHO E CALDAS, RELATANDO QUE NO LOCAL DOS FATOS EM POLÍCIAMENTO DE ROTINA SOLICITARAM A PARADA DO VEICULO GM ASTRA DE PLACAS HHT-5608, QUANDO ENTAO CONSTATARAM QUE O CONDUTOR ERA O ADOLESCENTE INFRATOR ABAIXO QUALIFICADO. EMBORA A NAO HABILITACAO DO CONDUTOR RELATAM OS MILITARES QUE O VEICULO DESENVOLVIA TRAFEGO NORMAL NA PISTA, INEXISTINDO SITUACAO DE ANORMALIDADE OU RISCO. JUNTO DO ADOLESCENTE ESTAVA O AUTOR ERICO MOTA DA SILVA, O QUAL CONFIRMOU TER ENTREGUE A CONDUÇÃO DO VEICULO ALEGANDO QUE ESTAVA CANSADO, POIS SABIA QUE O AMIGO HIAGO SABIA DIRIGIR BEM, EMBORA FOSSE ADOLESCENTE. ESCLARECEU O AUTOR QUE O VEICULO É DE UM AMIGO DA CIDADE DE SAO PAULO DE NOME AUGUSTO, O QUAL FAZ NEGOCIOS COM VEICULOS USADOS E ESTAVA COM O GM ASTRA NO DIA DE HOJE O EXPERIMENTANDO NUMA VIAGEM QUE ESTA FAZENDO ATE FOZ DO IGUACU E, SE APROVASSE IRIA TENTAR FAZER O NEGOCIO. CONSTA GRAVAME DE ESTELIONATO CONTRA O VEICULO SENDO QUE O AUTOR ERICO INFORMOU QUE O AMIGO AUGUSTO É QUEM DEVERA SE MANIFESTAR SOBRE ISSO. FOI FEITO CONTATO TELEFONICO COM AUGUSTO E O MESMO CONFIRMOU A ALEGAÇÃO DO AUTOR MAS CONSIDERANDO QUE OS FATOS DEMANDAM MELHOR APURAÇÃO FOI LAVRADO RDO EM SEPARADO PARA POSSIBILITAR INVESTIGACAO MAIS DETALHADA SOBRE ESSA SITUACÃO.

Autor(es): ERICO MOTA DA SILVA, RG 50057304 - SP, filho de MANOEL MOTA DA SILVA e de MARIA DINALIA MOTA, natural de EUCLIDES DA CUNHA -BA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 22/06/1980, com 33 anos de idade, estado civil Solteiro, profissão MOTORISTA, grau de instrução 2 Grau completo, residente a RUA DAS MANGUEIRAS, nº. 312, no bairro CERAMICA, na cidade S.CAETANO DO SUL - SP, 11-98429-4144 -
Resumo da versão: CONFIRMA OS FATOS DESCRITOS NO MODULO OCORRENCIA E INFORMA QUE CONHECE O TIO DO AMIGO E ADOLESCENTE HIAGO, O SR. JOSE RAIMUNDO COM QUEM HIAGO ESTA MORANDO POIS VEIO RECENTEMENTE DA CIDADE DE CANSANCAO/BA, ONDE ASSUME O COMPROMISSO DE APRESENTAR NA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA TANTO.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
RDO No.:900005/2014

Folha: 2
KMLONOCBDHNEFGX^n\^0RZ

TERMO CIRCUNSTANCIADO - LEI 9.099/95

Adolecente(s): HIAGO LUIZ DOS SANTOS MOURA, RG 20078716, filho de LUIZ CARLOS ANDRADE DE MOURA e de MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, natural de CONCEICAO COITE-BA, nacionalidade BRASIL, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 12/12/1996, com 17 anos de idade, estado civil Solteiro, residente a RUA ALENCAR DE ARARIPE, n°. 0, no bairro IPIRANGA, na cidade S.PAULO - SP, (075) 91657784 / (11) 9854-77470

Resumo da versão: RATIFICA OS FATOS DESCRITOS NO MODULO OCORRENCIA ONDE ASSUMIU O VOLANTE DO VEICULO GM ASTRA MESMO NAO SENDO HABILITADO.

DEPOENTE: DONIZETER NOGUEIRA DE CALDAS, RG 23165308 - SP, Natural de: S.PAULO SP, Nacionalidade: BRASILEIRA, Masculino, Pele.....: Branca
Data de Nascimento.....: 28/02/1974, Idade.....: 39, Estado Civil.....: Casado, Profissão.....: POLICIAL MILITAR, Endereço Residencial...: BASE DA RODOVIARIA DE PARDINHO, na cidade PARDINHO - SP, RESUMO DA VERSAO: RATIFICA NA INTEGRA O MODULO HISTORICO.

DEPOENTE: EMERSON PEREIRA DE CARVALHO, RG 26639084 - SP, PARAPUA - SP, Masculino, Data de Nascimento.....: 15/07/1978, Idade.....: 35 Estado Civil.....: Casado, Grau de Instrução.....: Superior completo Profissão.....: POLICIAL MILITAR, Endereço Residencial...: BASE DA RODOVIARIA DE PARDINHO, na cidade PARDINHO - SP, CEP -RESUMO DA VERSAO: RATIFICA NA INTEGRA O MODULO HISTORICO.

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim, Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

OUTROS DADOS RELEVANTES:

DATA DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO
(se ação penal privada ou pública condicionada à representação).

Juntem-se informações sobre o(s) antecedente(s) do(s) autor(es).
Entregue-se cópia à(s) vítima(s) e autor(es), mediante recibo.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BOTUCATU, 10 de janeiro de 2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 18

98
7

Dependência: DEL.SEC.BOTUCATU
RDO No.:900005/2014

Folha: 3
KMLONOCBDHNEFGX^n(\^ORZ

TERMO CIRCUNSTANCIADO - LEI 9.099/95


MARCOS MORES
Delegado(a) de Polícia

DONIZETER NOGUEIRA DE CALDAS
DEPOENTE

EMERSON PEREIRA DE CARVALHO
DEPOENTE

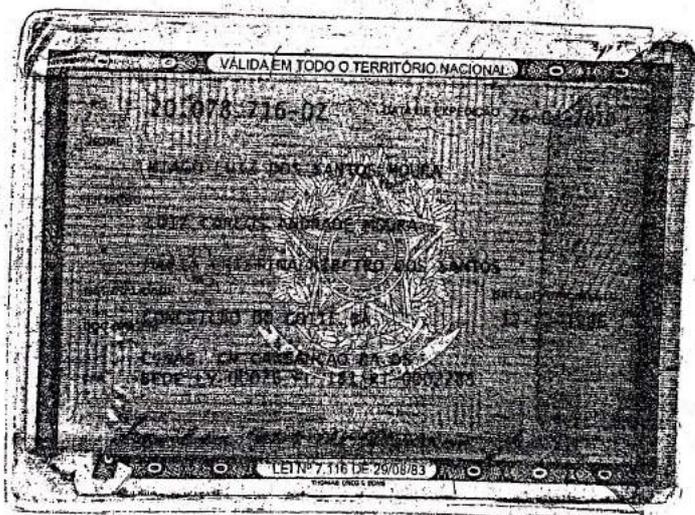
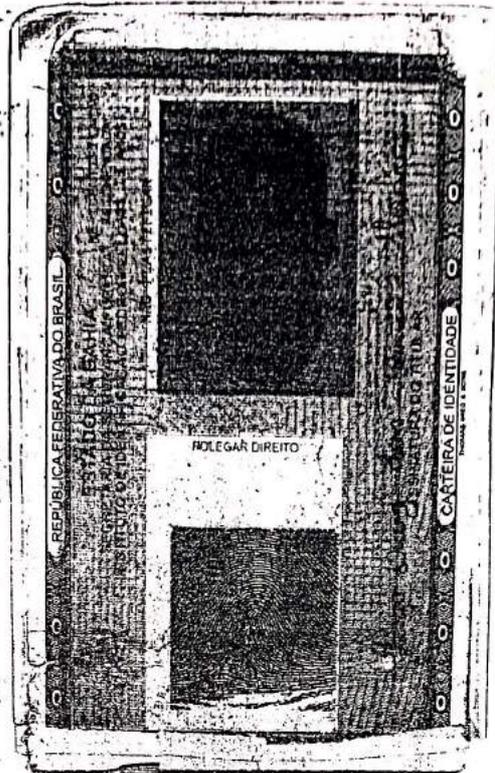
HIAGO

HIAGO LUIZ DOS SANTOS MOURA
Vítima

ERICO MOTA DA SILVA
Autor


LEANDRO HENRIQUE GOUVEIA
Escrivão(a) de Polícia

19/4



NO COM
MUNICÍPIO
DE RIO DE JANEIRO
RUA...



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 10° D.P. OSASCO
Boletim No.: 131/2014
2ª Via

INICIADO:08/01/2014 11:54hs e EMITIDO:08/01/2014 12:44hs
JNLQROCBDEEFH[Z

Folha :1

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Complementado pelo(s) R.D.O.(s) nº(s):
649/2014 - 08° D.P. BRAS

Natureza(s):

Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 183)
Natureza: Estelionato (art. 171)
Consumado

Local: AV DOS AUTONOMISTAS, 3257 - CENTRO - OSASCO - SP
Tipo de local: Comércio e serviços - Outros
Circunscrição: 05 D.P. - OSASCO

Ocorrência: 13/12/2013 às 19:05 horas
Comunicação: 08/01/2014 às 11:48 horas
Elaboração: 08/01/2014 às 11:54 horas
Flagrante: Não

C Ó P I A

Empresa / Vítima:

- Razão social: RODRIGUES COMERCIO DE VEICULOS E SERV LT
CNPJ: 03.367.717/0001-64 - Telefone:(11)3683-7984
Endereço: AV. DOS AUTONOMISTAS, 3257 - CENTRO - OSASCO - SP
Representante: MARCELO BRUNO RODRIGUES - Cargo: COMERCIANTE

Representante:

- MARCELO BRUNO RODRIGUES - Presente ao plantão - RG: 42850072-SP
emitido em 01/09/2008 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: JOSE MARIA RODRIGUES - Mãe: MARIA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES
Natural de: BARUERI -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 21/11/1985 28 anos - Estado civil: Casado
Profissão: COMERCIANTE - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 32475279826
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Comercial: AV. AUTONOMISTAS, 3257 - CENTRO - OSASCO - SP
Telefones: (11)3683-7984 (Residencial) - Recado: 7850-3115

Averiguado:

- NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO - Não presente ao plantão - RG: 15983670-SP
emitido em 20/06/2013 - Exibiu o RG original: Não
Pai: NIVALDO MORALES MIRANDA - Mãe: APARECIDA ALVES MORALES

10° D.P. OSASCO

Endereço da delegacia: AV JOAO VENTURA DOS SANTOS, 886 - JD BARONESA-OSASCO-SP
Telefone: (11)3687-6239



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 10º D.P. OSASCO
Boletim No.: 131/2014
2ª Via

INICIADO:08/01/2014 11:54hs e EMITIDO:08/01/2014 12:44hs
JNLQROCBDHEEFH[Z

Folha :2

Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 15/03/1966 47 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: MOTORISTA - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 06662476846
CNH: 01130975567 - Validade CNH: 18/03/2018 - Categoria CNH: AD
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Preta - Olhos: Pretos
Tipo de cabelo: Calvicie parcial - Cor do cabelo: Pretos - Altura: 1,75
Compleição: FORTE - Endereço Residencial: RUA SERRA DE SANTA MARTA, 113
VILA CARMOSINA - CEP: 08290-420 - S.PAULO - SP
Endereço Comercial: RUA DOM FELIPE DE ORLEANS, 1283 - VILA MARIA BAIXA
CEP: 02118-001 - S.PAULO - SP - Empresa: TRANSPORTES ITAPIRENCE LTDA
Telefones: (11)2524-7728 (Residencial) - Recado: 3935-4285 COML
Obs.: 3654-4331 (REC. PAULO) 4479-9008 (FRANCISCO PEDRO)

C Ó P I A

Veículos:

- Placa: HHT5608 - Cidade: SAO PAULO - UF: SP - Chassis: 9BGTR69W08E222203
RENAVAM: 949179639 - Marca/Modelo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2007 - Ano modelo: 2008 - Cor: Prata
Combustível: ALCO/GASOL
Proprietário: NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Outros - Segurado: Ignorado
Pessoa relacionada: MARCELO BRUNO RODRIGUES

Histórico:

Presente o representante da empresa vítima a este plantão policial noticiando que na data e horário declinados pactuou a venda do veículo descrito, junto a empresa vítima, para um desconhecido que se identificou com os dados do averiguado, inclusive exibindo as cópias dos documentos pessoais. Anteriormente a isso, no dia 11/12/2013, o averiguado, manteve contato com a empresa vítima, agência de carros, e disse que havia visto pelo site o veículo descrito e se interessado por ele e somente poderia ser um Astra, diante de que compareceu na data dos fatos e realizou a compra. O veículo foi financiado pelo Banco Santander, no valor de R\$ 24.800,00, em 36 parcelas no valor de R\$ 928,96 sendo que o tal de Nivaldo repassou o valor de R\$ 2.900,00, em dinheiro à vista e um cheque de R\$ 780,00. Naquela ocasião, na retirada do veículo, cujo financiamento foi aprovado pelo Banco citado, a documentação do carro, ficara em nome da empresa vítima e o combinado fora da realização da transferência para o nome dele e pelo fato do tal Nivaldo ter dito que viajaria, a empresa entraria em contato para a entrega do CRLV em nome de Nivaldo. Ressalta o representante que a empresa ao lado possui câmera de circuito interno, acreditando que há

10º D.P. OSASCO

Endereço da delegacia : AV JOAO VENTURA DOS SANTOS, 886 - JD BARONESA-OSASCO-SP
Telefone: (11)3687-6239



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 10º D.P. OSASCO
Boletim No.: 131/2014
2ª Via

INICIADO:08/01/2014 11:54hs e EMITIDO:08/01/2014 12:44hs
JNLQROCBDEEFH[Z

Folha :3

filmagem da passagem do tal Nivaldo em sua empresa.

Ocorre que o representante somente constatou a suposta fraude, no dia de 07/01/2013 em razão de ter verificado junto ao Banco em que depositou o cheque repassado, que havia sido devolvido pela alínea "35" - fraudado, quando então em contato com o tal Nivaldo, pelo nº 2524-7728, atendeu uma voz masculina, que se disse ser Nivaldo Morales Miranda Filho, residente no endereço declinado neste, mas que não havia adquirido nenhum veículo, conforme relatado neste.

Questionado pelo representante, Nivaldo informou que não teve documentos extraviados e/ou roubados, nem talão de cheques e que não era correntista do Banco do Brasil, e quanto ao endereço Rua Serra de Santa Marta, nº 113 - Vila Carmosina - São Paulo, o nº 113 era o antigo, não informando o nº atual, que a profissão não era motorista, e em primeira mão se interessou em procurar o representante acreditando ser mais uma vítima do golpe, porém nesta data, se recusou a comparecer na empresa vítima.

Diante dos fatos determinou a Autoridade policial a elaboração do presente encaminhando-o para a circunscrição dos fatos, ou seja, (5º DP de Osasco). Expedida mensagem para bloqueio do veículo Nada mais.

Providências tomadas: MSG CEPOL
Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

C Ó P I A

MIRIAN PAULA DE ARAUJO LYSEI
ESCRIVÃ DE POLÍCIA

ANDERSON PIRES GIAMPAOLI
DELEGADO DE POLÍCIA

10º D.P. OSASCO

Endereço da delegacia : AV JOAO VENTURA DOS SANTOS, 886 - JD BARONESA-OSASCO-SP

Telefone: (11)3687-6239



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 08° D.P. BRAS
Boletim No.: 649/2014
2ª Via

INICIADO: 23/01/2014 22:14hs e EMITIDO: 23/01/2014 22:44hs
JLLNNWCBDHEEFM\b

Folha : 1

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Complementar ao(s) R.D.O.(s) nº(s):
131/2014 - 10° D.P. OSASCO

Natureza(s):

- Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 183)
- Natureza: Estelionato (art. 171)
- Consumado

C Ó P I A

Local: R SERRA DE SANTA MARTA, 635 - VILA CARMOSINA - S.PAULO - SP
Tipo de local: Residência - Casa
Circunscrição: 53 D.P. - PARQUE DO CARMO

Ocorrência: Entre 24/12/2013 e 08/01/2014 às 10:13 horas
Comunicação: 23/01/2014 às 21:51 horas
Elaboração: 23/01/2014 às 22:14 horas
Flagrante: Não

Vítima:

- NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO - Presente ao plantão - RG: 15983670-SP
emitido em 20/06/2013 - Exibiu o RG original: Sim
- Pai: NIVALDO MORALES MIRANDA - Mãe: APARECIDA ALVES MORALES
- Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
- Nascimento: 15/03/1966 47 anos - Estado civil: Casado
- Profissão: METALURGICO(A) - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 06662476846
- CNH: 01130975567 - Validade CNH: 18/03/2018 - Categoria CNH: AD
- Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda - Olhos: Pretos
- Cor do cabelo: Pretos - Altura: 1,79
- Endereço Residencial: RUA SERRA DE SANTA MARTA, 635 - VILA CARMOSINA
- CEP: 08290-420 - S.PAULO - SP - Telefones: (11)2524-7728 (Residencial)

Veículos:

- Placa: HHT5608 - Cidade: SAO PAULO - UF: SP - Chassis: 9BCTR69W08B222203
- RENAVAM: 949179639 - Marca/Modelo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE
- Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2007 - Ano modelo: 2008 - Cor: Prata
- Combustível: ALCO/GASOL
- Proprietário: NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO - Ocorrência: Envolvido
- Local: Outros - Segurado: Ignorado
- Pessoa relacionada: NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO

08° D.P. BRAS

Endereço da delegacia: R SAPUCAIA, 206 - BELENZINHO-S.PAULO-SP
Telefone: (11)6291-9474



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



27
2

Dependência: 08° D.P. BRAS
Boletim No.: 649/2014
2ª Via

INICIADO:23/01/2014 22:14hs e EMITIDO:23/01/2014 22:44hs
JLLNNWCBDEEFM\b

Folha :2

C Ó P I A

Histórico:

Comparece a vítima informando que por volta das 15h30min do dia 07/01/2014 recebeu telefonema em que uma pessoa se identificou como funcionário de uma loja de veículo, o qual informava que o cheque do Banco do Brasil no valor de R\$780,00 com o qual havia pago a documentação do veículo havia sido devolvido por fraude. O declarante disse que não tinha conta no Banco do Brasil e não havia adquirido veículo algum. O rapaz disse que era para comparecer na loja de veículos em Osasco a fim de irem até a delegacia, porém o declarante se recusou a comparecer na loja informada, temendo tratar-se de algum golpe.

Posteriormente, recebeu três notificações sobre autuação por infração de trânsito de veículo GM/Astra Sedan Advantage, placas HHT5608-SP que constava documentação em seu nome, sendo as autuações ocorridas em três datas diferentes e em cidades diferentes, conforme segue: Autuação por excesso de velocidade superior a máxima permitida superior a 20%, ocorrida às 23h09min do dia 24/12/2013 na Rodovia SP 280 Km 63 em Mairinque-SP. Autuação por excesso de velocidade superior a máxima permitida superior a 20%, ocorrida às 23h06min do dia 03/01/2014 no Anel Viário Pref Sincler Sambatti em Maringá-PR. Autuação por excesso de velocidade superior a máxima permitida em até 20%, ocorrida às 10h13min do dia 08/01/2014 na Rodovia PR323 Km 58, Londrina-PR.

O declarante (vítima) alega que nunca financiou qualquer veículo na cidade de Osasco e que não adquiriu o referido veículo Astra e que alguns dados qualificativos foram informados erroneamente, bem como nunca esteve na direção de tal veículo e nas datas das infrações estava na cidade de São Paulo, tendo sido vítima de estelionato e que a autor de tais fatos falsificou documentos pessoais para adquirir o referido veículo, financiá-lo no Santander e documentá-lo junto ao Detran, bem utilizou folha de cheque fraudada do Banco do Brasil em nome da vítima.

Por fim, em pesquisa no sistema RDO, foi verificado que o referido foi apreendido na Delegacia Seccional de Botucatu em 10/01/2014 RDO 60/2014 na posse de um adolescente e de rapaz de nome Erico Mota da Silva, pessoas que a vítima desconhece.

Solução:

ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

08° D.P. BRAS

Endereço da delegacia : R SAPUCAIA, 206 - BELENZINHO-S.PAULO-SP

Telefone: (11)6291-9474



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



28
12

Dependência: 08° D.P. BRAS
Boletim No.: 649/2014
2° Via

INICIADO:23/01/2014 22:14hs e EMITIDO:23/01/2014 22:44hs
JLLNNWCBDHEEFM\b

Folha :3

NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO

C Ó P I A

RICARDO DIAS DOS REIS
ESCR POL

MARCO ANTONIO DUARTE
DELEGADO

08° D.P. BRAS

Endereço da delegacia : R SAPUCAIA, 206 - BELENZINHO-S.PAULO-SP
Telefone: (11)6291-9474

J



72/9

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 – Sorocaba
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
DELEGACIA DE POLÍCIA "INVESTIGADOR LEONARDO TRINDADE"
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Depoimento de DONIZETER NOGUEIRA DE CALDAS I.P. 18/14

Folha 1 de 3 (somente averso)

ASSENTADA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Pardinho/SP, na Delegacia de Polícia do município, onde presente se achava o Dr. MARCELINO APARECIDO FERREIRA, Delegado de Polícia Titular, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu a testemunha retro, do que para constar, lavro este termo. Eu, escrivão de Policia "ad doc" que o digitei.

TESTEMUNHA

NOME: DONIZETER NOGUEIRA DE CALDAS

R.G.: 23.165.308/SSP/SP **Nacionalidade:** Brasileira.

Pai: SAMUEL NOGUEIRA DE CALDAS

FILIAÇÃO:

Mãe: UBELINA SOARES NOGUEIRA DE CALDAS

Data Nasc.: 28/02/1974

Natural: SÃO PAULO/SP

Profissão: FUNCIONÁRIA PUBLICA

Est.Civil: CASADO

Domicílio: SP- 280- KM 197 - BASE PMRV -PARDINHO - SP

Alfabetizada. Aos de costume disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntada. Inquirida pela Autoridade, **RESPONDEU:** Na data dos fatos, encontrava-se desempenhando suas funções, juntamente com Sgt. CARVALHO, defronte a Base da Polícia Rodoviária deste município, quando, durante uma abordagem de rotina, pararam o veículo GM/ASTRA - placas HHT5608 - SÃO PAULO/SP. Durante a fiscalização, verificaram que o veículo era ocupado por duas pessoas, sendo o seu condutor um adolescente de nome "HIAGO", e o passageiro chamava-se "ERICO", sendo que ambos, ao serem indagados, informaram que se dirigiam a cidade de Foz do Iguaçu/PR e que



73
8

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 – Sorocaba
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
DELEGACIA DE POLÍCIA "INVESTIGADOR LEONARDO TRINDADE"
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Depoimento de DONIZETER NOGUEIRA DE CALDAS I.P. 18/14

Folha 2 de 3 (somente anverso)

estavam testando o veículo durante a viagem, pois tinham a intenção de comprá-lo de um amigo de nome "AUGUSTO" o qual não se fazia presente naquele momento, não sendo informado também o seu paradeiro. Durante consulta a documentação do veículo foi constatado que o mesmo estava com queixa de estelionato, com registro pelo 10º DP de Osasco. Diante desse fato, foi então realizadas buscas no veículo, sendo encontrado em seu interior, divididos em vários locais, tais como porta mala, bancos, parte dos dólares apreendidos nos autos, foi então que "ERICO" informou os milicianos que o dinheiro seria para pagar uma dívida de um amigo seu na cidade de Foz do Iguaçu/PR, porém este não especificou detalhadamente qual dívida seria esta e tampouco qual amigo solicitou este "favor". Em revista pessoal nos ocupantes do veículo, encontraram ainda mais uma grande quantia de dólares nas vestes "HIAGO", que informou que estava levando o dinheiro para fazer comprar de eletrônicos no Paraguai. Indagados, tanto o adolescente quanto "ÉRICO", acompanhante do auto, deram informações desencontradas e não esclareceram a procedência dos dólares apreendidos, tanto em suas vestes quanto aqueles escondidos no veículo, acreditando o depoente que a aquisição do dinheiro, bem como o seu uso, seriam para fins ilícitos, vez que referidas pessoas utilizaram-se dos meios possíveis para burlar qualquer tipo de fiscalização. Diante dos fatos a ocorrência foi apresentada junto Plantão Policial de Botucatu. Por fim, esclarece que o Policial Militar Rodoviário Sargento Carvalho, foi transferido para a cidade de Assis/SP, onde atualmente desempenha suas



74
/ 2

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 – Sorocaba
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
DELEGACIA DE POLÍCIA "INVESTIGADOR LEONARDO TRINDADE"
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Depoimento de DONIZETER NOGUEIRA DE CALDAS I.P. 18/14

Folha 3 de 3 (somente anverso)

funções. Nada mais havendo a tratar. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Antonio Carlos Corulli, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei.

AUTORIDADE:

DEPOENTE:

ESCRIVÃO:



80/4

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 - SOROCABA
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
Delegacia de Polícia "Investigador Leonardo Trindade" – Pardiniho

RELATÓRIO FINAL

Inquérito Policial N.: 18/2014
Natureza: Recepção
Vítima: Nivaldo Morales Miranda Filho
Indiciado: Erico Mota da Silva

Mm. Juiz de Direito:

Iniciou-se o presente inquérito policial com a Portaria de fl.02 visando apurar delito de recepção perpetrado em tese por Erico Mota da Silva, fato ocorrido no dia no dia nove de janeiro do corrente ano na Rodovia Castello Branco, nesta cidade, lugar onde se situa a base da Polícia Militar Rodoviária desta cidade.

Deflui das peças informativas carreadas aos autos que o indiciado Erico Mota da Silva e o menor adolescente Hiago Luiz dos Santos Moura foram apresentados no plantão policial da cidade de Botucatu pelos Policiais Militares Rodoviários Carvalho e Caldas, os quais alegaram que estavam realizando abordagens em veículos para vistorias de rotina e em determinado momento, na pista sentido oeste, o Sargento Carvalho solicitou a parada de um veículo GM-Astra, cor prata, sendo atendido, azo em que constatou que ao volante estava o menor adolescente Hiago Luiz dos Santos Moura. Indagado Hiago sobre o veículo manifestou-se ele alegando que o pegara da pessoa do indigitado Érico, este estava na condição de passageiro no carro. Os policiais passaram a vistoriar o veículo e em pesquisa junto ao Sistema Prodesp surgiu a informação de bloqueio do automóvel em face de estelionato havido na cidade de Osasco. Foi exibido aos policiais o CRLV em nome de Nivaldo Morales Miranda Filho. Érico informou aos milicianos haver recebido o veículo de um amigo conhecido por Augusto, não precisando maiores dados qualificativos de tal pessoa e onde poderia ser encontrada. Alegou, outrossim, que pretendia comprar o veículo e como teria de ir até a cidade de Foz do Iguaçu-Pr, pedira para Augusto permissão para experimentar o carro durante a viagem e se gostasse iria fazer negócio. Augusto seria uma pessoa dada a realizar "rolos" com carros. Assim manifestou Érico e disse também que desconhecia eventual gravame em face do automóvel.



81/19

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 - SOROCABA
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
Delegacia de Polícia "Investigador Leonardo Trindade" – Pardiniho

Narraram os policiais, ainda, haverem dado continuidade nas buscas no interior do veículo e acabaram encontrando a importância de vinte e seis mil dólares em notas de cem, oportunidade em que Érico informou que o dinheiro era de um amigo codinominado Jardel e a pedido dele estava se deslocando para a cidade de Foz do Iguaçu para pagar uma dívida de Jardel, dívida esta relacionada a um comércio, já que Jardel teria uma empresa na cidade de São Paulo, ambos morariam próximos na cidade de São Caetano do Sul-Sp. Jardel teria conseguido a referida importância regularmente em uma casa de câmbio, mas não lhe passara o recibo da compra dos dólares.

Dentro desse mesmo diapasão procederam na busca pessoal no menor adolescente sendo encontrado em poder dele a importância de seis mil dólares em sessenta notas de cem. O menor esclareceu aos policiais que se encontrava na posse de tal quantia haja vista que estava aproveitando a viagem do amigo Érico para a cidade de Foz do Iguaçu, lugar onde compraria eletrônicos, pois seria vendedor ambulante na cidade de São Paulo, lugar onde residiria com um tio.

Uma vez no plantão policial, foi feita pesquisa relacionada ao veículo sendo localizado o RDO-131/14, elaborado pelo 10 DP de Osasco dando conta do estelionato, boletim de ocorrência acostado às fl.23/25, com boletim complementar encartado às fls. 26/28, lavrado junto ao 8º Distrito Policial de São Paulo.

Pelo que vemos nos autos, foi baixada Portaria pelo 5º Distrito Policial de Osasco, sobrevindo o inquérito policial de número 021/2014, visando ao esclarecimento da fraude envolvendo o veículo Astra em testilha, consoante se vê a fl. 53 e mensagem de fls. 67/68.

No que se refere à receptação, o artigo 180, § 3º do vigente Estatuto Penal, descreve o delito de receptação: " Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996).

Assim, entendemos que a conduta de Érico Mota da Silva, em face da prova produzida, notando-se principalmente que ele forneceu o telefone 11-98452-5002 e uma vez



82
3

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 - SOROCABA
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
Delegacia de Polícia "Investigador Leonardo Trindade" – Pardinho

contactado Augusto, o qual foi identificado como sendo Augusto Alves Silva, teria ele confirmado haver adquirido o veículo exatamente da empresa de Marcelo Bruno Rodrigues, nome este que consta no RDO da Delegacia de Osasco, nos leva a crer ter ele agido com falta de cuidado quanto à origem do automóvel, mas preferiu ignorar, mesmo havendo algum indício de que o veículo fosse produto de crime. Eis, pois, o motivo para não providenciarmos o formal indiciamento dele.

Anotamos que, mediante ofício, estamos encaminhando cópia do presente procedimento para o 5º Distrito Policial de Osasco, haja vista que por aquela congênera tramita o inquérito policial de número 021/2014 que apura o estelionato e outras fraudes envolvendo o veículo Astra, o qual encontra-se recolhido junto ao pátio Botuparking da cidade de Botucatu à disposição da vítima.

Consignamos que as infrações penais relacionadas com os artigos 309 e 310 do Estatuto de Trânsito Brasileiro, foram tratadas no RDO registrado sob número 900005/2014, lavrado no dia 10 de janeiro do corrente ano no plantão policial da cidade de Botucatu, encontrando-se acostado às fls. 17/20.

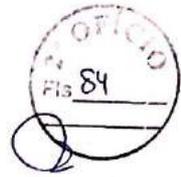
Destarte, estamos encaminhando os presentes autos para essa E. Vara para os fins do artigo 10 do vigente Estatuto Processual Penal para as considerações de Direito, após manifesto do Insigne Representante Ministerial.

É o relatório final.
Pardinho, 08 de outubro de 2014.

MARCELINO APDO. FERREIRA
Del. Pol. Tit. Pardinho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
2ª VARA CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3882-9970, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu2cr@ljsp.jus.br



ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0004074-69.2014.8.26.0079 (606/14)
Classe - Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Publica
Indiciado e Averiguado: A Apurar e outro

Proc. nº 0004074-69.2014.8.26.0079

RECEBIMENTO:

Aos 14/10/2014, neste 2º ofício criminal recebi este Inquérito Policial.
O(a) esc.

VISTA

Aos 15 de outubro de 2014, faço vista destes autos ao DD. Promotor de Justiça,
o Dr. LUIS CLÁUDIO DAVANSSO.

O(a) esc.

Autos nº 606/14

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de inquérito policial no qual consta a prática dos delitos de lavagem de dinheiro, o qual está sendo apurado pela Polícia Federal (fls.03), entrega da direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, apurado no RDO n. 900005/2014 (fls. 17/18), restando somente a receptação, ao que tudo indica, culposa, a ser apurada nestes autos.

Para a cabal apuração dos fatos, inclusive no tocante à definição de competência do delito de receptação, requiro tornem os autos a autoridade policial, para que se esclareça o local (endereço completo) onde o averiguado Erico recebeu o veículo Astra.

Após, por nova vista.

Botucatu, 24 de outubro de 2014.


Luis Claudio Davansso

Promotor de Justiça


Jonas Crispiniano da Rocha
Estagiário do Ministério Público

RECEBIDO AOS
29/10/14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Inquérito Policial nº 606/14

Averiguado: Erico Mota da Silva

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de inquérito policial onde se noticiou a prática dos delitos de lavagem de dinheiro, o qual está sendo apurado pela Polícia Federal (fls.03), entrega da direção de veículo automotor à pessoa não habilitada, apurado no RDO 900005/2015 (fls. 17/18), restando somente a apuração da receptação de um veículo GM/Astra Sedan Advantage, placas HHT-5608-São Paulo-SP, tendo em vista que foi apreendido no dia 09 de janeiro de 2014, na Rodovia SP 280, KM197+600 metros, na cidade de Pardinho, Botucatu, na posse do averiguado em epígrafe.

Narra os autos que o averiguado entregou a direção do veículo ao adolescente Hiago Luiz dos Santos Moura e o mesmo conduzia o veículo pela Rodovia SP 280, no município de Pardinho, momento em que foi realizada uma abordagem de rotina no veículo. Constatou-se que o adolescente Hiago, que era quem conduzia o veículo, não era habilitado, e havia recebido o volante do averiguado, que estava no passageiro. Ao vistoriar a documentação do veículo, apontou bloqueio pelo crime de estelionato, sendo encontrado o RDO n. 649/14 - 10º DP de Osasco (fls. 23/25), tendo como averiguado do eventual delito de estelionato a pessoa de Nivaldo Morales Miranda Filho. O documento CRLV do veículo estava em nome de Nivaldo Morales Miranda Filho. Prosseguindo, os militares vistoriaram o veículo e acabaram por encontrar a importância de vinte e oito mil dólares, em notas de cem dólares, sendo informado pelo averiguado que o dinheiro pertencia a Jardel e, a pedido deste, estaria indo para Foz do Iguaçu para pagar uma dívida. Jardel teria adquirido o dinheiro em uma casa de câmbio, porém não se lembrou de entregar o recibo relacionado ao câmbio ao averiguado. Na cintura de Hiago havia mais seis mil dólares, que segundo o mesmo, seria destinado à compra de eletrônicos na cidade de Foz do Iguaçu.

O averiguado informou que recebeu o veículo do amigo Augusto, pois pretendia compra-lo e iria fazer uma viagem até a cidade de Foz do Iguaçu com o objetivo de testar o veículo e se gostasse iria tentar a negociação com Augusto. Alegou que Augusto, por ser acostumado a fazer "rolos"



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



com carros, aceitou a proposta para testar o veículo antes da eventual aquisição. Desconhecia o gravame de estelionato.

Augusto Alves Silva confirmou ter adquirido o veículo da empresa de Marcelo Bruno Rodrigues, nome que consta como vítima no RDO n. 649/14 de Osasco, relativo ao delito de estelionato e que desconhecia problemas com o cheque e o gravame de estelionato, informando que financiou o veículo e que iria apresentar todos os documentos pertinentes para esclarecer os fatos. Teria emprestado o veículo para o averiguado na exata condição declinada por este.

Nivaldo Morales Miranda compareceu ao 10º DP de Osasco e confeccionou o RDO n. 131/14, alegando que recebeu uma ligação de uma loja de veículo, que informava que o cheque do Banco do Brasil, no valor de R\$ 780,00, com qual havia pagado a documentação do veículo, havia sido devolvido por fraude. Esclarece que não tinha conta no Banco do Brasil e não havia adquirido veículo algum. Posteriormente, recebeu mais três notificações sobre autuação por infração de trânsito de um veículo GM/Astra, placas HHT-5608-SP, que constava documentação em seu nome. Por fim, declarou que nunca financiou qualquer veículo na cidade de Osasco e que não adquiriu o referido veículo Astra e que alguns dados qualificativos foram informados erroneamente, bem como nunca esteve na direção do veículo e que o autor de tais fatos falsificou documentos pessoais pra adquirir o referido veículo, financiá-lo no Santander e documentá-lo junto ao DETRAN, bem como utilizou folha de cheque fraudada do Banco do Brasil em seu nome.

A hipótese é de **arquivamento**.

Com efeito, ao término das investigações, nada obstante as diligências realizadas, não é possível formar uma convicção que autorize a tomada de qualquer providência contra o averiguado ou qualquer outra pessoa envolvida nos fatos.

De fato, de um lado, não há elementos seguros que indiquem que o averiguado tivesse ou devesse ter conhecimento da eventual origem ilícita do veículo, tendo em vista as circunstâncias em que se deram os fatos, tendo o averiguado solicitado o veículo, que pertencia a Augusto, com a finalidade de realizar uma viagem, onde testaria o veículo e posteriormente efetuaria a compra do mesmo, fato este corroborado por Augusto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Diante de tal quadro, não restou apurado que o averiguado tivesse recebido o veículo objeto de crime de estelionato sabendo de tal circunstância ou tendo condições de sabê-lo, não havendo nos autos, qualquer elemento a contrariá-lo. Portanto, inexistem elementos de convicção para formação da "opinio delicti".

Em vista disso, entendo que a melhor solução é o arquivamento dos autos, já que solução diversa importa no risco de se processar criminalmente quem não praticou delito.

Ante o exposto, requiro o **arquivamento** do presente inquérito policial, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo penal, fazendo-se as anotações de praxe.

Botucatu, 11 de março de 2015.



Luis Claudio Davansso

Promotor de Justiça



Jonatas Crispiniano da Rocha

Estagiário do Ministério Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BOTUCATU
 FORO DE BOTUCATU
 2ª VARA CRIMINAL
 PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera
 CEP: 18606-572 - Botucatu - SP
 Telefone: (14) 3882-9970 - E-mail: botucatu2cr@tjsp.jus.br



DECISÃO

Processo nº: 0004074-69.2014.8.26.0079
 Classe - Assunto: Inquérito Policial - Receptação
 Autor: Justiça Pública
 Indiciado e Averiguado: A Apurar e outro

CONCLUSÃO

Aos 24 de abril de 2015, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal Dr. Marcus Vinicius Bachiega.

Bruna Maria Ielo Biondi
 Assistente Judiciário

Proc. nº 0004074-69.2014.8.26.0079 - IP

Vistos, etc...

1-) Acolho o parecer do Doutor Promotor de Justiça de fls. 107/109 e, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, determino o arquivamento dos presentes autos, com a ressalva do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. Feitas as devidas comunicações, archive-se, anotando-se.

2-) Ciência ao Ministério Público.

Btu. d.s.

Marcus Vinicius Bachiega
 Juiz de Direito

DATA

Nesta data, recebi estes autos em Cartório.

Btu. 27/04/15

O(a) esc.

[Handwritten signature]





JUSTIÇA FEDERAL

10ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Especializada em Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Valores
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - 10º andar - Tel./Fax: 2172-6610 / 6620 / 6770
São Paulo/SP - CEP 01410-001 - e-mail: criminal_vara10_sec@jfsp.jus.br

113
RBR

Classe

Inquérito Policial

Autos nº

0000146-34.2015.403.6131

Partes

Justiça Pública x Sem Identificação

Ofício nº 136/2017-jte

São Paulo, 03 de março de 2017.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Botucatu/SP

Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - Jardim Rivieira

CEP 18606-572 - Botucatu - SP

botucatu2cr@tjsp.jus.br

079 FBTU.17.00010861-2 150317 1407 77

Ref. autos nº 0004074-69.2014.8.26.0079

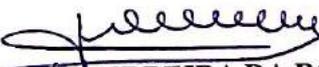
Senhor (a) Juiz (a),

Comunico a Vossa Excelência que o veículo GM/Astra Sedan Advantage, placas HHT 5608, ano/modelo 2007/2008, chassis 9BGTR69W08B222203, apreendido quando da lavratura do Boletim de Ocorrência nº 60/2014 - Del. Sec. Botucatu, não mais interessa a este Juízo da 10ª Vara Federal Criminal Especializada, uma vez determinado o arquivamento do feito quanto ao delito de evasão de divisas.

Dessa forma, fica o referido bem a disposição desse Juízo, no qual tramita o processo nº 0004074-69.2014.8.26.0079, para as providências que entender cabíveis.

Instruem o presente ofício cópia de fls. 06/06v, 204/206 e 212.

Atenciosamente,


SILVIO LUÍS FERREIRA DA ROCHA
Juiz Federal



JUSTIÇA FEDERAL

10ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Especializada em Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Valores
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - 10º andar - Tel./Fax: 2172-6610 / 6620 / 6770
São Paulo/SP - CEP 01410-001 - e-mail: criminal_vara10_sec@jfsp.jus.br

Favor devolver
esta via recebida

114
RBM

Classe

Inquérito Policial

Autos nº

0000146-34.2015.403.6131

Partes

Justiça Pública x Sem Identificação

Ofício nº 136/2017-jte

São Paulo, 03 de março de 2017.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Botucatu/SP

Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - Jardim Rivieira

CEP 18606-572 - Botucatu - SP

botucatu2cr@tjsp.jus.br

Ref. autos nº 0004074-69.2014.8.26.0079

Senhor (a) Juiz (a),

Comunico a Vossa Excelência que o veículo **GM/Astra Sedan Advantage, placas HHT 5608, ano/modelo 2007/2008, chassis 9BGTR69W08B222203**, apreendido quando da lavratura do Boletim de Ocorrência nº 60/2014 - Del. Sec. Botucatu, **não mais interessa a este Juízo da 10ª Vara Federal Criminal Especializada**, uma vez determinado o arquivamento do feito quanto ao delito de evasão de divisas.

Dessa forma, fica o referido bem a disposição desse Juízo, no qual tramita o **processo nº 0004074-69.2014.8.26.0079**, para as providências que entender cabíveis.

Instruem o presente ofício cópia de fls. 06/06v, 204/206 e 212.

Atenciosamente,


SILVIO LUÍS FERREIRA DA ROCHA
Juiz Federal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito 2ª. Vara Criminal - Fórum de Botucatu
Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n - Jardim Riviera
Botucatu/SP - CEP: 18606-572 - Fone: (14) 3112-7171 - ramal -7154
Horário de atendimento ao público: das 12h30min às 19h00min

120
WBL

VISTA:

Aos 23/05/2017, faço vista destes autos ao DD. Promotor de
Justiça.

WBL
A esc.
Daniela Borges Leme
Escritor Técnico Judiciário
Matr-TJ 368.916

RECEBIDO AQS

29/5/17

MM. Juiz,

F1.113: Considerando que a presente
investigação encontra-se arquivada, nada
tenho a requer. Em relação ao veículo
apreendido, inocuando pedido de restituição,
e não sendo o bem reclamado, opino pela
aplicação do art. 123 do Código de Processo
Penal. Contudo, por cautela, requiro a
intimação do arquivado bem como do
proprietário do veículo para que, caso queiram,
manifestem-se.

Btu,

Marcelo Otávio T. Ramos
Promotor de Justiça
Substituto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Botucatu
FORO DE BOTUCATU
2ª VARA CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera
CEP: 18606-572 - Botucatu - SP
Telefone: (14) 3112-7154 - E-mail: botucatu2cr@tjsp.jus.br

121
1000

DESPACHO

Processo nº: 0004074-69.2014.8.26.0079 (606/14)
Classe – Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Indiciado e Averiguado: A Apurar, Erico Mota da Silva

Juiz de Direito: Dr. Henrique Alves Corrêa Iatarola

Proc. nº. 0004074-69.2014.8.26.0079

Vistos,

Defiro a cota retro do Ministério Público, intimando-se conforme requerido. Nova vista após.

Intime-se.

Botucatu, 30 de junho de 2017.

Henrique Alves Corrêa Iatarola
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Nesta data, recebi estes autos em Cartório.

Btu. 3/7/17.

O(a) esc.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 27000000208N7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

fls. 11

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
2ª VARA CRIMINAL E DE CRIMES CONTRA A VIDA

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n., Jardim São Caetano -
CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, São Caetano do Sul-SP - E-mail:
saocaetano2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 0007644-55.2017.8.26.0565
Classe - Assunto: Carta Precatória Criminal - Intimação
Autor: Justiça Pública
Averiguado: Erico Mota da Silva
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça: LILIANE FONSECA FERNANDES VIEIRA (17152)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 565.2017/013748-3 dirigi-me ao endereço: Rua das Mangueiras 312 - Scsul e aí sendo DEIXEI DE INTIMAR ERICO MOTA DA SILVA tendo em vista que fui atendida e informada pelo morador da residência Sr Ricardo Alexandre que desconhece o averiguado Eriço, e que reside lá desde o ano de 2012. Diante do exposto devolvo o presente mandado ao cartório para os devidos fins de Direito.

O referido é verdade e dou fé.

Sao Caetano do Sul, 23 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 01

lote 063534

137

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LILIANE FONSECA FERNANDES VIEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007644-55.2017.8.26.0565 e o código 319BCC6.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1322
9

x

VISTA:

Aos 21/11 / 2017, faço vista destes autos ao DD. Promotor de
Justiça.

Giovanna Jacon
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 368.057

Autos n.º 0004074-69.2014.8.26.0079

MM. Juiz:

1. Fls. 129/131: Ciente;
2. Por ora, aguardo o retorno da carta precatória de fls. 122, cobrando-se, se o caso.

Botucatu, 04 de dezembro de 2017.

Marcos José de Freitas Corvino
4º Promotor de Justiça

Gabriela Nunes Francisco
Analista Jurídica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera

CEP: 18606-572 - Botucatu - SP

Telefone: (14) 3112-7154 - E-mail: botucatu2cr@tjsp.jus.br

133
1004

DESPACHO

Processo nº: 0004074-69.2014.8.26.0079 controle nº 2014/000606
Classe – Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Indiciado e Averiguado: A Apurar, Erico Mota da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Henrique Alves Correa Iatarola**

Vistos.

Cota retro: defiro. Aguarde-se o retorno da carta precatória de fls. 122, cobrando-se, se o caso.

Int.

Botucatu, 11 de janeiro de 2018.

Henrique Alves Correa Iatarola

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Nesta data, recebi estes autos em Cartório.

Btu. 18/01/18.

O(a) esc.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 2700000026171.

135
1082



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail: botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Processo Físico nº: 0004074-69.2014.8.26.0079 - 606/14 *autos fev*
 Classe - Assunto: Inquérito Policial - Receptação
 Documento de Origem: IP, BO - 18/2014 - Delegacia de Polícia de Pardinho, 60/2014 - Seccional - Botucatu
 Autor: Justiça Pública
 Indiciado: Erico Mota da Silva, A Apurar
 Vítima: O Estado
 Artigos da Denúncia: *
 Prazo para Cumprimento: 60 dias

CONFIDENCIAL

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DO FORO DE BOTUCATU DA COMARCA DE BOTUCATU

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Henrique Alves Correa Iatarola, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro de Botucatu, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Intimação do averiguado, bem como a do proprietário para que, caso queiram, manifestem-se sobre eventual pedido de restituição do veículo apreendido. Caso o bem não seja reclamado, será aplicado o artigo 123 do Código de Processo Penal.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S) OU INTIMADA(S): Proprietário: NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO, Brasileiro, RG 15983670-SP, pai Nivaldo Morales Miranda, mãe Aparecida Alves Morales, natural de São Paulo - SP, nascimento: 15/03/1966 residente a rua: Serra de Santa Marta, 113, Vila Carmosina - CEP: 08290-420 - São Paulo - SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMPRASE", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Botucatu, 22 de agosto de 2017 Paulo Roberto Maciel, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

X Nivaldo Morales Miranda Filho

079 FBTU.18.00003768-8 080218 1351 152

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NELSON DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo EsJ.0090841-95.2017.8.26.0050 e o código 6C552E. Emitido por HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 2700000022AVM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
19ª VARA CRIMINAL
AV. DR. ABRAÃO RIBEIRO, 313, São Paulo-SP - CEP 01133-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 10

136
1001

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 0090841-95.2017.8.26.0050 C. 1939/17 Digital
Classe – Assunto: Carta Precatória Criminal - Intimação
Autor: Justiça Pública
Indiciado: ERICO MOTA DA SILVA
Valor da Causa:
Nº do Mandado: 050.2017/194920-1

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Serra de Santa Marta, 113, Vila Carmosina - CEP 08290-420, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fernanda Afonso de Almeida

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILMARA HELENA DE JESUS, liberado nos autos em 10/10/2017 às 17:18.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090841-95.2017.8.26.0050 e código 6D7B4D.



3 DE FEVEREIRO DE 1978

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
19ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Rua 5 - 1º Piso - Salas 1-385 e 1-386, Barra
Fundada - CEP 01133-020, Fone: (11) 2127-9038, São Paulo-SP - E-mail:
sp19cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

139
1001
fls. 12

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 0090841-95.2017.8.26.0050
Classe - Assunto: Carta Precatória Criminal - Intimação
Autor: Justiça Pública
Indiciado: ERICO MOTA DA SILVA
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Carlos Lopes de Melo (20931)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 050.2017/194920-1 dirigi-me ao endereço: Diligenciei na Rua Serra de Santa Marta, 113/635 e neste local Intimei o Sr. Nivaldo Morales Miranda Filho, o (a) mesmo (a) ficou ciente do inteiro teor do mandado, recebeu contrafé e assinou a primeira via do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de dezembro de 2017.

Número de Cotas: 02
20 KM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS LOPES DE MELO, liberado nos autos em 04/12/2017 às 11:23.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090841-95.2017.8.26.0050 e código 7B2577.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito 2ª. Vara Criminal – Fórum de Botucatu
Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n – Jardim Riviera
Botucatu/SP – CEP: 18606-572 – Fone: (14) 3112-7171 – ramal -7154
Horário de atendimento ao público: das 12h30min às 19h00min

VISTA:

Justiça.

Aos 25/01/2018, faço vista destes autos ao DD. Promotor de

KB

A esc.
Daniela Borges Leme
Escrivente Técnico Judiciário
Matr-TJ 368.916

Autos nº 0004074-69 2014

MM. Juiz:

Fls. 131 e 137: Ciente.

Não havendo manifestação dos interessados aguardo proceda-se na forma do artigo 123 do Código de Processo Penal.

Botucatu, 25 de janeiro de 2018

Marcelo Otávio Camargo Ramos
Promotor de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004074-69.2014.8.26.0079
Classe – Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Indiciado e A Apurar, Erico Mota da Silva
Averiguado:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que embora devidamente intimado fls. 135/137, não
houve manifestação ou pedido de restituição do veículo. Nada Mais.
Botucatu, 19 de março de 2018. Eu, Daniela Borges Leme, Escrevente
Técnico Judiciário.



147

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 - Sorocaba
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
DELEGACIA DE POLÍCIA "INVESTIGADOR LEONARDO TRINDADE"
MUNICÍPIO DE PARDINHO

AUTO DE AVALIAÇÃO
 (Indireta)

Aos 21 dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Pardinho/SP, na sede da Delegacia de Polícia do Município, onde presente se encontra o Dr. Paulo Fábio Buchignani, Delegado de Polícia respondendo pelo expediente, comigo escrivão de polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceram os Srs. Peritos nomeados e notificados, **FERNANDO ASTOLPHI MILANESI** e **ANTONIO CARLOS CORULLI**, domiciliados na Rua Dias Barreiro, 130, Pardinho/SP, tendo a Autoridade deferido aos Srs. Peritos o compromisso formal de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que souberem, descobrirem e em suas consciências entenderem, compromisso este que aceitaram, determinando que os mesmos procedessem a **avaliação indireta de um veículo GM/Astra Sedan Advantage, ano 2007, modelo 2008**. Os Srs. Peritos, após confabularem entre si, e efetuarem pesquisas junto à sites da Internet que comercializam automóveis, acharam por bem avaliar o veículo em questão em R\$ 19.000,00 (dezoito mil reais), desejando os Srs. Peritos consignar que levaram em consideração o veículo estar em bom estado de conservação, em condições de tráfego e uso, desconsiderando-se o seu deterioramento em face de possível permanência, a longo prazo, em pátio descoberto. Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento deste auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Edson Luiz Lucindo, escrivão que o digitei.

AUTORIDADE:

1º PERITO:

2º PERITO:

ESCRIVÃO:

Rua Dias Barreiro, nº 130, centro, CEP-18640-000, fone (14) 3886-1133



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

VISTA:



Aos 16/07/2018, faço vista destes autos ao DD. Promotor de Justiça da 2ª
Vara Criminal.

O esc.
Murilo Leonel Pinton
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. TJ 35403-9

Autos nº 0004074-69.2014

MM Juiz:

Ciente de fl. 147.

Aguardo a venda do bem em leilão.

Botucatu, 16 de julho de 2018.

Claudia Rodrigues Caldas Lourenção
2ª Promotor de Justiça de Botucatu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N°, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

149
E.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0004074-69.2014.8.26.0079
Classe - Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Indiciado e Averiguado: A Apurar, Erico Mota da Silva

Juiz de Direito: Dr. Henrique Alves Corrêa Iatarola

Vistos.

Por ora, oficie-se à Delegacia de Polícia de origem, a fim de que preste informações sobre a localização do veículo em questão.

Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício para a Delegacia de Polícia de origem, para que preste as informações supracitadas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Botucatu, 19 de setembro de 2018.

Henrique Alves Corrêa Iatarola

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Nesta data, recebi estes autos em Cartório.

Btu, 20 / 09 / 18.

O(a) esc.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HENRIQUE ALVES CORREIA IATAROLA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 27000002FF50.



154

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 7 – Sorocaba
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
DELEGACIA DE POLÍCIA "INVESTIGADOR LEONARDO TRINDADE"
MUNICÍPIO DE PARDINHO

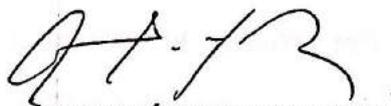
OFÍCIO Nº 379/2018.

Pardinho, 01 de novembro de 2018.

MERITÍSSIMO JUIZ:

Por intermédio deste, e em atendimento ao ofício s/nº, datado de 15/10/2018, relacionado ao Processo Físico nº 0004074-69.2014.8.26.0079 – 606/14, comunico a Vossa Excelência que o veículo GM/Astra Sedam Advantage, ano 2007, modelo 2008, de cor prata, placa HHT-5608-São Paulo/SP, atualmente se encontra recolhido no pátio de veículos da empresa "José Antonio Bezerra Peças ME", nessa cidade de Botucatu, sita à Rua José Benedito Nogueira, s/nº, Jardim Tropical.

Atenciosamente,


PAULO FÁBIO BUCHIGNANI
DELEGADO DE POLÍCIA

AO EXMO. SR. DR.
HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA
MMº. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
BOTUCATU / SP.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

155

VISTA:

Aos 12/11 / 2018, faço vista destes autos ao DD. Promotor de
Justiça.


A es.
Giordana Jacson
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 263.057

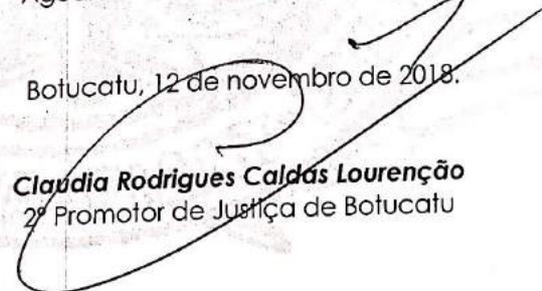
Autos nº 0004074-69.2014

MM Juiz:

Ciente das informações de fl. 154.

Aguardo a venda do bem em leilão.

Botucatu, 12 de novembro de 2018.


Cláudia Rodrigues Caldas Lourenção
2º Promotor de Justiça de Botucatu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N.º, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico n.º: 0004074-69.2014.8.26.0079 controle n.º 2014/000606
Classe - Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Indiciado e Averiguado: A Apurar, Erico Mota da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA**

Vistos.

Defiro. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, o leilão eletrônico emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado.

Além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, conforme regulamentação editada pelo E. Conselho Superior de Magistratura (Provimento CSM n.º 1625/09), a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, se o caso, bem como os custos referentes à alienação judicial eletrônica, movimentação de todo o sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão suportados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor/leiloeiro abaixo nomeado (Provimento CSM n.º 1625/2009, artigo 10). É ônus do interessado, entretanto, a verificação do bem oferecido à venda, seu estado de conservação, bem como eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos (Provimento CSM n.º 1625/2009, artigo 9º).

Diante da ausência de impugnação específica quanto a avaliação do bem, sem que houvesse oposição de quaisquer interessados, não havendo obstáculos, determino a alienação do bem, via leilão judicial, que deverá ser realizado nos seguintes termos:

- a) O leilão far-se-á exclusivamente por meio eletrônico;
- b) No primeiro leilão, o bem deverá ser vendido pelo valor fixado na avaliação judicial ou por valor maior, devidamente atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo;

Não havendo lance no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção à segunda etapa, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente

156
10/11
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 270000002HMSU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N°. Jardim Riviera - CEP

18606-572. Fone: (14) 3112-7154. Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

definidos no edital.

atualizada:

leiloeiro:

No segundo leilão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação

c) a atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça pelo próprio

d) o pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até vinte e quatro horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, sendo que o produto da alienação ficará depositado em conta vinculada ao juízo até a decisão final do processo.

e) para a realização do ato, nomeio leiloeiro oficial a Sra. CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, C.P.F. n° 156.070.138-20. (cristiane@lopesleiloes.com.br; atendimento@lopesleiloes.com.br). que, em consulta ao portal do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nesta data, é cadastrada como leiloeira, e é autorizada e credenciada pela JUCESP, registrada sob o n° 661;

f) Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, artigo 17, do Provimento 1.625/2009;

g) o leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos;

h) os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas;

i) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos exclusive e diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto;

j) caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal;

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil, nem assim os seguintes dizeres: "o bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional." A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos cinco dias antes da data marcada para o leilão;

k) ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

se datas para as visitas:

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

l) no mesmo prazo do item "j", parte final, deverão ser cientificados os requeridos, sendo certo que, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos:

m) a presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício ao leiloeiro para que tenha conhecimento da designação e das providências pertinentes ao caso, devendo ser encaminhada exclusivamente via e-mail com senha do processo, artigo 5º - Provimento CSM 2.306/2015;

n) encaminhe-se também cópia da presente decisão à DDa. Autoridade Policial ou órgão responsável onde se encontra guardado o bem para ciência e disponibilidade aos interessados;

o) determino também ao cartório, oficie-se ao órgão de trânsito informando-o acerca do leilão, solicitando-se-lhe informações acerca da existência de ônus sobre o(s) veículo(s) que será(ão) levado(s) a leilão, bem como que todos os débitos (IPVA, DPVAT, licenciamento, multas vencidas ou não, etc, relativo(s) ao(s) referido(s) veículo(s) sejam retirados dos respectivos registros (RENAVAM), salientando que aqueles anteriores a data de apreensão do bem deverão ser cobrados aos anteriores proprietários ou infratores, ficando recomendado que não se coloquem obstáculos ao licenciamento do automóvel ao arrematante nem o condicione ao pagamento de débitos em atraso relativos ao bem, se arrematado.

O leiloeiro deverá ser cadastrado previamente no sistema informatizado pela serventia, artigo 9º - Provimento CSM 2427/2017;

Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final da ação penal respectiva, e se o caso, será transferida ao FUNAD se decretado o perdimento do bem apreendido - artigo 62, §9º da Lei 11.343/2006.

Cientifiquem-se os interessados, Ministério Público, União e

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, a ser encaminhada à DD, Autoridade Policial e de Trânsito, bem como a leiloeira oficial nomeada.

Intime-se.

Botucatu, 19 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Nesta data, recebi estes autos em Cartório.

Brasília, 19/11/18.

Ora esc.

158
NOB P

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HENRIQUE ALVES CORREA (ATAROLA). Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 270000002HMSU.



SECRETARIA DE GOVERNO
6ª CIRETRAN – BOTUCATU
Av. Marechal Floriano Peixoto, 461
Centro – Botucatu/ SP
CEP. 18.603-730



167
1080

Ofício nº 128/2019

Botucatu, 29 de janeiro de 2019.

Processo nº: 0004074-69.2014.8.26.0079-606/14

Classe- Assunto: Inquérito Policial- Receptação

Autor: Justiça Pública

Averiguado: A apurar, Erico Mota da Silva

Vítima: O Estado

MM. Juiz(a)

Em atenção ao ofício datado de 05 de Dezembro de 2018, referente ao processo acima, solicitando informações acerca da existência de ônus sobre o veículo GM/ ASTRA SEDAN ADVANTAGE PLACA HHT5608, chassi 9BGTR69W08B222203, informo que o veículo possui restrição financeira para o banco AYMORE CRED FIN INV SA e bloqueio de QUEIXA DE ESTELIONATO, registrado pela Secretaria da Segurança Pública, conforme extratos em anexo.

Contudo, encaminharemos cópia do ofício Judicial à Secretaria da Fazenda, para baixa dos débitos, à CETIP, para cancelamento da restrição financeira e à Delegacia de Polícia Civil, para retirada da restrição de Queixa de Estelionato.

Atenciosamente,



CIRETRAN BOTUCATU

Cristian Alessandro Izidoro da Silva
Diretor Técnico II

Ex. Sr. Dr.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal de Botucatu-SP



SECRETARIA DE GOVERNO
6ª CIRETRAN - BOTUCATU
Av. Marechal Floriano Peixoto, 461
Centro - Botucatu/ SP
CEP. 18.603-730

168
10810



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
File Edit Font Advanced Help

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 123880 | USUARIO PE00030474 | 22/01/2019 | 11:46:06
 PLACA HHT5608 MUNIC 07107 - SAO PAULO | RENAV 00949179639
 CHASSI 9BGTR69W08B222203 | PR CH.REM | ARROL NADA CONSTA
 MARCA GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE | COR PRATA | MD 2008 | FB 2007 | CB ALCO/GASOL
 CATEG PARTICULAR | TIPO AUTOMOVEL | ESPEC PASSAGEIRO | CARR
 EIXOS | CAP.PAS 005L | CAP.CAR | POT 121CV CIL | GNV N/A
 DES 3754 VIS 7 | CON 8 | DIG 473 | EM CRV 26/12/2013 | 1A | LIC 2013 | 26/12/2013
 BLQ FURTO QUEIXA DE ESTELIONATO | U.ALT 26/12/2013 | USU 1473
 BLQ GUINCHO NADA CONSTA | CAD 19/08/2008 | USU 1899 | ONL
 RESTR NADA CONSTA

RESTR FIN/ARRE AYMORE CRED FIN INV SA | CPF/ARR
 DEBITOS NADA CONSTA
 PROT.MOTOR 99999999 | DT.PROT.MOTOR 21/06/2013 | CAMBIO
 MOTOR R30022883
 PROPRI NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO
 END R SERRA DE SANTA MARTA | 113 | TERREA | VILA CARMOSINA | CEP 08290420
 MUN 07107 | SAO PAULO | RG 015983670 | UF SP | CPF 00006662476846
 PROPRIANT RODRIGUES COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA ME
 END AVENIDA DOS AUTONOMISTAS | 3257 | JD GRANADA | CEP 06090023
 MUN 06789 | OSASCO | RG | UF | CGC 03367717000164
 PLACA ANTERIOR HHT5608 | MUN 06789 | OSASCO | UF SP
 PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO.

Window WDMCS/1 at HNRDSP05
 Row 15 Col 44 Page 2 insert local forms

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
File Edit Font Advanced Help

PRODESP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 29/01/2019
 DADOS DO FURTO/ROUBO CADASTRADOS NO RENAVAM HORA: 13:05:53

CHASSIS: 9BGTR69W08B222203 PLACA: HHT5608 UF: SP

MUNICIPIO EMPLACAMENTO: SANTO ANDRE

MARCA: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE COR: PRATA FAB.: 2007 MOD.: 2008

OCORRENCIA: ROUBO SITUAC.: DECLARADO MUNIC.: SAO BERNARDO DO CAMPO

DATA OCOR.: 03/07/2010 N.BO: 0007009 UF BO: SP ANO BO: 2010 ORGAO SEG.: 0218

NOME INFORMANTE: PROTEGIDA PROVIMENTO

TELEFONE P/CONTATO: (1111) 001110

TRANSACAO EFETUADA. TECLE ENTER PARA OUTRA PESQUISA

Window WDMCS/1 at HNRDSP05
 Row 1 Col 3 Page 1 insert receive forms



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito 2ª. Vara Criminal – Fórum de Botucatu
Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n – Jardim Riviera
Botucatu/SP – CEP: 18606-572 – Fone: (14) 3112-7171 – ramal -7154
Horário de atendimento ao público: das 12h30min às 19h00min

169
NBL

VISTA:

Aos 06/02 2.019, faço vista destes autos ao DD. Promotor de
Justiça.

A esc.
Daniela Borges Leme
Escrevente Técnico Judiciário
Matr-TJ 368.916

Inquérito Policial nº 0004074-69.2014

MM Juiz:

Antes de qualquer providência, requeiro seja o banco "Aymore Cred. Fin. Ind. S/A" certificado da iminência do leilão, a fim de que possa requerer o que entender de direito.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2019.


Claudia Rodrigues Caldas Lourenção
2ª Promotor de Justiça de Botucatu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
2ª VARA CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera
CEP: 18606-572 - Botucatu - SP
Telefone: (14) 3112-7154 - E-mail: botucatu2cr@tjsp.jus.br

170
P

DESPACHO

Processo nº: 0004074-69.2014.8.26.0079 controle nº 2014/000606
Classe – Assunto: Inquérito Policial - Recepção
Autor: Justiça Pública
Indiciado e Averiguado: A Apurar, Erico Mota da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA**

Vistos,

Defiro a cota do Ministério Público, providenciando-se conforme requerido.

Int.

Botucatu, 17 de fevereiro de 2019.

Henrique Alves Corrêa Iatarola
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Nesta data, recebi estes autos em Cartório.

Btu. 19/02/19.

O(a) esc.

Processo nº 0004074-69.2014.8.26.0079 - p. 1

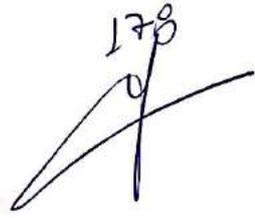
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 270000002KG8Z.

RES: 2ª REITERAÇÃO - processo 606/14

Compliance - Canal Aberto <canalaberto@santander.com.br>

Sex 28/06/2019 13:54

Para: GIOVANA JACON <giovanaj@tjsp.jus.br>

178


1 anexos (89 KB)

606.14_2ªREITERAÇÃO.pdf;

Prezada Giovana, Boa tarde.

Agradecemos por ter contatado o Canal Aberto Santander.
Informamos que o atendimento deste Canal é exclusivo para o recebimento de denúncias ilícitas, Conduta inadequada ou antiética.

Entretanto informamos que direcionamos o seu e-mail para a equipe responsável.

Atenciosamente.

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



CANAL ABERTO SANTANDER

Telefone: 0800-282-7374

canalaberto@santander.com.br

As informações aqui contidas são confidenciais e, portanto, de uso interno do Banco Santander (Brasil) SA. Em nenhuma hipótese esta mensagem poderá ser repassada a clientes, terceiros ou até mesmo funcionários que não estejam diretamente envolvidos com o assunto tratado. Alertamos que em caso de quebra de sigilo, o infrator estará sujeito a medidas disciplinares internas, bem como poderá ser responsabilizado criminalmente.

De: GIOVANA JACON <giovanaj@tjsp.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de junho de 2019 12:23

Para: Compliance - Canal Aberto <canalaberto@santander.com.br>

Assunto: [EXT] 2ª REITERAÇÃO - processo 606/14

Prioridade: Alta

Boa tarde!

Segue ofício (**2ª REITERAÇÃO**) para as devidas providências.

GIOVANA JACON

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Criminal

Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n - Jardim Riviera - Botucatu/SP - CEP: 18606-572



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu2cr@tjsp.jus.br

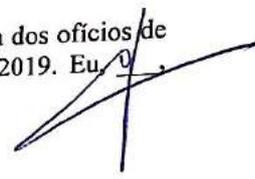
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

180

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004074-69.2014.8.26.0079
Classe – Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Averiguado: Erico Mota da Silva

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve resposta até a presente data dos ofícios de
fls. 171 e 174. Nada Mais. Botucatu, 05 de dezembro de 2019. Eu, 
Murilo Leonel Pinton, Escrevente Técnico Judiciário.

2º Ofício
Criminal
Fls. 181

Aos 09/12/19, **VISTA**
de Justiça 2ª Vara Criminal, faço vista destes autos ao DD. Promotor

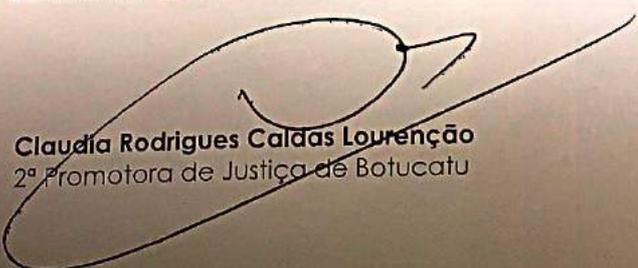
Murilo Leonel Pinton
Escrivente Técnico Judiciário
Mat. nº 354.403

Autos nº 0004074-69.2014

MMª Juíza:

Requeiro certifique a digna serventia se houve alguma providência por parte da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Botucatu, 9 de dezembro de 2019.


Claudia Rodrigues Caldas Lourenção
2ª Promotora de Justiça de Botucatu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
2ª VARA CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera
CEP: 18606-572 - Botucatu - SP
Telefone: (14) 3112-7154 - E-mail: botucatu2cr@tjsp.jus.br

182

DESPACHO

Processo nº: 0004074-69.2014.8.26.0079 controle nº 2014/000606
Classe – Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Averiguado: Erico Mota da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CRISTINA ESCHER**

Vistos,

Defiro a cota do Ministério Público, certifique-se conforme requerido.

Nova vista, após.

Botucatu, 21 de janeiro de 2020.

CRISTINA ESCHER
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Nesta data, recebi estes autos em Cartório.

Btu. 28/01/20.

O(a) esc.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTINA ESCHER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 270000002XP88.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cr@tjsp.jus.br

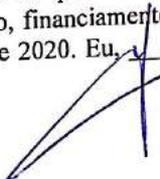
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

183

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004074-69.2014.8.26.0079
Classe – Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Averiguado: Erico Mota da Silva

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve manifestação nos autos por parte da Aymoré Crédito, financiamento e Investimento S/A. Nada Mais. Botucatu, 29 de janeiro de 2020. Eu, , Murilo Leonel Pinton, Escrevente Técnico Judiciário.

2º Ofício
Criminal
Fls. 184

Aos 30/01/2020, **VISTA**, faço vista destes autos ao DD. Promotor
de Justiça 2ª Vara Criminal.

Murilo Leonel Pinton
Escrivão Técnico Judiciário
Mat. nº 154.403

Autos nº 0004074-69.2014

MMª Juíza:

Requeiro seja o ofício reiterado, sob pena de
responsabilização criminal.

Botucatu, 31 de janeiro de 2020.

Marcos José de Freitas Corvino
Promotor de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Botucatu
FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N°, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico n°:

Classe - Assunto

Autor:

Averiguado:

0004074-69.2014.8.26.0079 controle n° 2014/000606

Inquérito Policial - Receptação

Justiça Pública

Erico Mota da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CRISTINA ESCHER

Vistos.

Cota retro: defiro. Reitere-se o ofício expedido às fls. 174, o qual deverá ser respondido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade.

Intime-se.

Botucatu, 07 de fevereiro de 2020.

CRISTINA ESCHER

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

155/20
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTINA ESCHER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 27000002YN8T.

São Paulo, 26 de novembro de 2020

A(o)

2ª Vara Criminal de Botucatu - SP

A/C

Dr(a). Juiz(a) de Direito, Cristina Escher

Endereço de Resposta

botucatu2cr@tjsp.jus.br

REF.: Ofício nº: S/N - Processo nº: 0004074-69.2014.8.26.0079

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

O presente documento, tem como finalidade responder ao ofício supra mencionado, nos seguintes termos:

Primeiramente, cumpre a esta instituição financeira informar a este D. Juízo que fora encaminhada resposta anterior a este D. Juízo, datada de 05/07/2019, todavia, ao que se verifica esta não chegou ao conhecimento de Vossa Excelência, razão pelo qual, pedimos escusas pelo ocorrido e encaminhamos nesta oportunidade, retorno acerca do quanto requerido. Vejamos:

Em cumprimento ao ofício em pauta, informamos que houve a baixa do gravame conforme abaixo:

Placa: HHT5608, ano/modelo 2007/2008 Chassi: 9BGTR69W08B222203 Cliente: NIVALDO MORALES MIRANDA FILHO CPF: 06662476846 Baixado em 22/02/2019.

Por fim, reforçamos nossos pedidos de desculpas a este D. Juízo ao qual, nesta nova oportunidade demonstramos a boa-fé desta instituição, mediante a presente resposta.

Resposta anterior

Aproveitamos a oportunidade para tecer votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Silvana Dillina Torres Oliveira
Coord. de Operações e Serviços
599671
Christiana Mendes Siqueira
598194

BANCO SANTANDER

Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04752-005



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

191

a

VISTA:

Aos 18/5/2021, faço vista destes autos ao DD. Promotor de
Justiça.

Esc.
Giovana Jacson
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 363.057

Autos nº 0007047-69.2014

MM Juiz:

Ante o teor do Ofício de fls. 190, aguardo a venda
do bem em leilão.

Botucatu, 24 de maio de 2021.


Cláudia Rodrigues Caldas Lourenção
2º Promotor de Justiça de Botucatu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:
Classe - Assunto
Autor:
Averiguado:

0004074-69.2014.8.26.0079 - controle nº 2014/000606
Inquérito Policial - Receptação
Justiça Pública
Erico Mota da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CRISTINA ESCHER**

Vistos.

Cota retro: defiro. Prossiga-se n quanto determinado às fls. 156/157.

Int..

Botucatu, 17 de junho de 2021.

CRISTINA ESCHER
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

192
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTINA ESCHER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 270000003FS1E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

2ª VARA CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0004074-69.2014.8.26.0079**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Receptação**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **Erico Mota da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data, não houve notícias da realização do leilão. Nada Mais. Botucatu, 02 de setembro de 2021. Eu,  Mário Fernandes Vasques Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
2ª VARA CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

194

DECISÃO

Processo Físico nº: 0004074-69.2014.8.26.0079 - controle nº 2014/000606
Classe - Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Autor: Justiça Pública
Averiguado: Erico Mota da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CRISTINA ESCHER**

Vistos.

Cumpra-se no que couber a decisão de fls. 156/157.

Int.

Botucatu, 14 de setembro de 2021.

CRISTINA ESCHER

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTINA ESCHER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 270000003JB00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
2ª VARA CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N°, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7154, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu2cr@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 0004074-69.2014.8.26.0079
Classe – Assunto: Inquérito Policial - Receptação
Documento de Origem: Inquérito Policial, Boletim de Ocorrência - 18/2014 - Delegacia de Polícia de Pardinho, 60/2014 - Seccional - Botucatu
Autor: Justiça Pública
Averiguado: Erico Mota da Silva
Vítima: O Estado

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Botucatu, 29 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito informações quanto a realização do leilão determinado nos autos supracitados.

Averiguado: ERICO MOTA DA SILVA, Brasileiro, RG 50057304, pai Manoel Mota da Silva, mãe Maria Dinalia Mota, natural de Euclides da Cunha - BA, com endereço à Rua das Mangueiras, 312, Ceramica, CEP 09530-740, São Caetano do Sul - SP

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). CRISTINA ESCHER**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Sra. CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES
Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 73 – Jardim Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP
CEP: 09725-830 – e-mail: atendimento@lopesleiloes.com.br

0004074-69.2014.8.26.0079

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTINA ESCHER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0004074-69.2014.8.26.0079 e o código 270000003JRRK.

Processo 0004074-69.2014.8.26.0079

MURILO LEONEL PINTON <murilop@tjsp.jus.br>

Ter, 26/10/2021 17:39

Para: Cristiane Lopes <cristiane@lopesleiloes.com.br>

Cc: atendimento@lopesleiloes.com.br <atendimento@lopesleiloes.com.br>

📎 1 anexos (103 KB)

0004074-69.2014.8.26.0079.pdf;

Boa tarde,

Segue ofício solicitando informações quanto a realização do leilão determinado nos autos.

Att.



MURILO LEONEL PINTON
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Criminal

Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n - Jardim Riviera - Botucatu/SP - CEP: 18606-900

Tel: (14) 3112-7154

E-mail: murilop@tjsp.jus.br

TJsustentável
SUA AÇÃO PODE MUDAR O MUNDO

